

# **Pregão Eletrônico 53/2023**

Processo Administrativo nº130/2023

Protocolo nº 19755/2023

**Objeto:** Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Abertura:** 28/07/2023

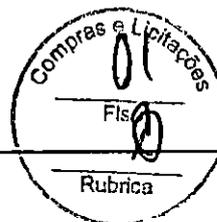
**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 26/06/2023



NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000019755/2023      30I.KAX.WNF-6X      30/03/2023 10:19:10

Súmula: MOBILIARIO PLANEJADO PARA A RECEPÇÃO DA UPA

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
UPA FAZENDA RIO GRANDE		
LOGRADOURO		BAIRRO
RIO TEJO, 511		SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83829000	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Cópia de documento

-

UPA FAZENDA RIO GRANDE

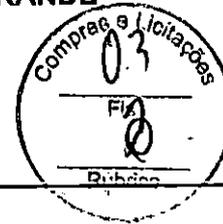
KARINE SOUZA DIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

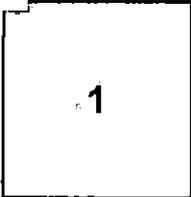
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

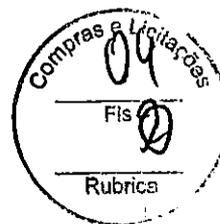
<b>Programa:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para autorização	<b>Data Parecer:</b> 30/03/2023 11:04 AM
	

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ofício 60/2023 - FMS**

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Gabinete do Prefeito  
Ref. Marco temporal lei de licitações



Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em andamento sob protocolo nº 19755/2023 – Para aquisição de mobiliários planejados da UPA, já com estudo técnico e termo de referências preparadas solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

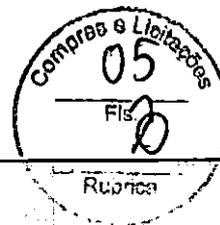
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.03.30 11:02:45 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 30I.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

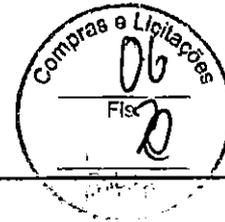
Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 30/03/2023 11:12 AM
	Descrição Parecer: Solicito autorização do senhor prefeito para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

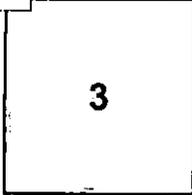
Página: 1 / 1  
Data: 26/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 30I.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

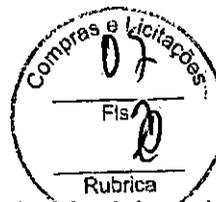
Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/03/2023 9:24 PM
Descrição Parecer: Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.	

ANNA PAULA



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 19755/2023**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**

**DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Mobiliários Planejados para UPA.**

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCÔNDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.03.30.21:22:59 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

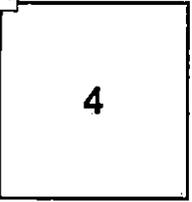
Página: 1 / 1

Data: 26/06/2023

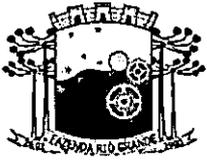
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 16/05/2023 2:07 PM
<b>Descrição Parecer:</b> A Upa para inclusão de projeto, ou planta de arquiteto com as especificações dos móveis.	

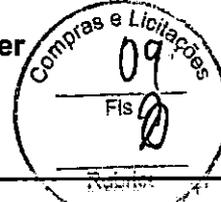
Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

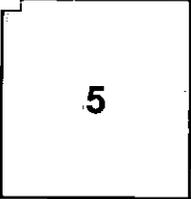
Data: 26/06/2023



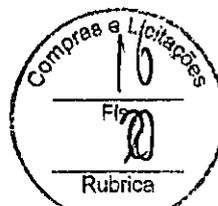
Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 30I.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

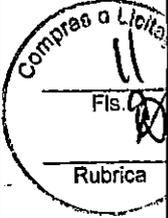
Dados Parecer:

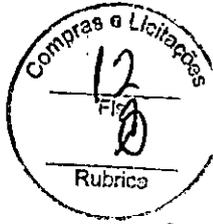
Organograma: UPA - Direção Administrativa	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/06/2023 1:05 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo planilha com descritivos.	

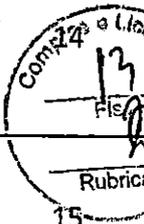
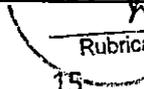
joyce fernanda

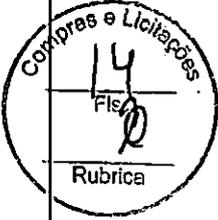


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia minima de 12 meses.	unidade	3
2	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisoria, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1
3	Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1
4	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1
5	Cadeira com assento e encosto modelo secretária, com base giratória e regulagem de altura a gás, com braço regulável, estrutura preta. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Tecido courissimo na cor preta. A fixação entre o encosto e o assento devera ter no minimo 4 parafusos na parte do assento e 4 parafusos no encosto	unidade	3
6	Cadeira com assento e encosto modelo secretaria, com estrutura fixa palito com L duplo. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura na cor preta. Tecido courissimo na cor preta. A fixação entre o encosto e o assento deverá ter no mínimo 4 parafusos na parte do assento e 4 parafusos no encosto.	unidade	6

 <p>7</p>	<p>Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado, Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Cor cinza</p>	<p>unidade</p>	<p>15</p>
<p>8</p>	<p>Cadeira de espera para obeso e base fixa. Especificações Técnicas: Cadeira com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões aproximadas: 100cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; ; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 250kg por assento, cor cinza</p>	<p>unidade</p>	<p>2</p>
<p>9</p>	<p>Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos</p>	<p>unidade</p>	<p>6</p>

10	<p>Cadeira tipo longarina com 4 assentos, base fixa.  Especificações Técnicas:  Cadeira tipo longarina com base fixa;  Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas;  Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;  Assento com estrutura em aço perfurado ;Braço em aço cromado com formato anatômico;  Dimensões: 230cm x 62cm x 74cm;  Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura;  Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura;  Altura do assento ao chão: 35cm;  Espessura do assento/encosto: 1.2mm;  Espessura dos braços/pernas: 1.2mm;  Espessura da base da longarina: 1.8mm  Peso máximo recomendado: 150kg por assento, cor cinza.</p>		25
11	<p>Cadeira tipo Presidente com encosto alto, Base giratória em aço cromado com cinco rodízios, função de ajuste de altura por pistão a gás, sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto, encosto com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro PU, assento com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro PU, braços em aço cromado com estofamento revestido em couro PU, espuma com densidade controlada, peso máximo recomendado: 150 kg, medidas: encosto largura: 50 cm, altura: 62 cm, altura máxima até o chão: 109 cm, altura mínima até o chão: 45 cm, braços: comprimento: 39 cm, largura: 5 cm, altura máxima até o chão: 71,5 cm, altura mínima até o chão: 64 cm. A fixação entre o encosto e o assento devesse ter no mínimo 4 parafusos na parte do assento e 4 parafusos no encosto</p>	unidade	3
12	<p>Estante aberta em aço com 7 prateleiras com regulagem de altura de 5 em 5 cm. Altura 2,18 m x Largura 92 cm x Profundidade 42 cm.</p>	unidade	6
13	<p>Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (tres) gavetas na lateral com fechadura,cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia minima de 12 meses.</p>	unidade	3

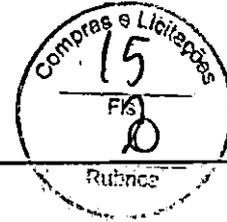
	<p>Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.</p>	<p>unidade</p>	<p>4</p>
	<p>Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diametro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.</p>	<p>unidade</p>	<p>4</p>
<p>16</p>	<p>Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diametro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses</p>	<p>unidade</p>	<p>4</p>
<p>17</p>	<p>Painel (central) em mdf com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia minima de 12 meses.</p>	<p>unidade</p>	<p>1</p>
<p>18</p>	<p>Painel (triagem) em mdf com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia minima de 12 meses.</p>	<p>unidade</p>	<p>1</p>
<p>19</p>	<p>Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.</p>	<p>unidade</p>	<p>1</p>
<p>20</p>	<p>Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em formica na cor a definir, com garantia minima de 12 meses.</p>	<p>unidade</p>	<p>1</p>
<p>21</p>	<p>Papel de parede lavável com tema infantil a definir, nas medidas aproximadas de 2,70m de comprimento, 3,50m de altura.</p>	<p>metro</p>	<p>12</p>

22	<p>Encara insuflante, com diminuição de visibilidade externa para interna, redução de luz, alta redução de calor, com instalação e garantia mínima de 12 meses, nas medidas:Recepção  J1: 3,38x2,38  J2: 3,80x2,38  J3: 3,60x2,38  J4: 3,82x2,38  Porta: 1,90x3,50</p> <p>Triagem 1  J5: 1,60x0,78  Triagem 2  J6: 1,60x0,78</p> <p>Corredor interno  J7: 2,40x1,20  J8: 3,60x1,20  J9: 1,15x1,20</p>	 serviço/produto	1
23	<p>Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centímetro, revestida com feltro na cor verde, com garantia mínima de 12 meses.</p>	unidade	1
24	<p>TV 50" do tipo Smarth TV Led com resolução HD,conversor digital integrado,velocidade mínima do painel 120Hz,sistema de som com potência de 20W(10+10),possui 3 3ntradas HDMI,2 entradas USB,1 entrada de rede,sistema de Alimentação BiVolt ,possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming .Acompanha controle remoto,cabo de força e manual de instruções ,produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.</p>	unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

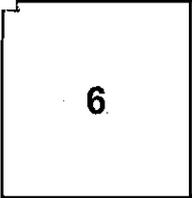
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 30I.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

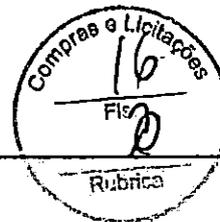
Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2023 10:48 AM
Descrição Parecer: Segue processo pra adequação de planilha.	

João Claudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

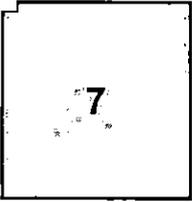
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

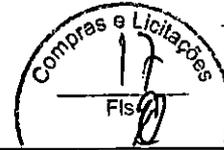
Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> UPA - Direção Administrativa	<b>Encerrou Processo?</b> Não
 <b>Descrição Parecer:</b> solicito que seja dividido a abertura de licitação conforme anexo.	<b>Data Parecer:</b> 14/06/2023 10:23 PM

joyce fernanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UPA-Unidade de Pronto Atendimento

COTAÇÃO



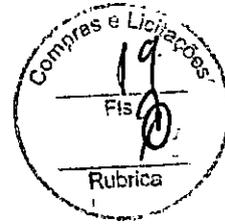
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA	Rubrica	VALOR TOTAL
				VALOR UNITARIO	
1	Armario baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia minima de 12 meses.	unidade	3	-	
2	Armario baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	-	
3	Armario baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	-	
4	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	-	
5	Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés. Peso Suportado: 50 Kg. Menos	unidade	6	-	
6	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (tres) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com caia para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia minima de 12 meses.	unidade	3	-	
7	Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	4	-	
8	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diametro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	4	-	
9	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diametro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses	unidade	4	-	
10	Painel (central) em mdf com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	-	

11	Painel (triagem) em mdf com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1		
12	Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1		
13	Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em formica na cor a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1		
14	Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centimetro, revestida com feltro na cor verde, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UPA-Unidade de Pronto Atendimento



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA
1	TV 50" do tipo Smarth TV Led com resolução HD, conversor digital integrado, velocidade mínima do painel 120Hz, sistema de som com potencia de 20W(10+10), possui 3 3ntradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada de rede, sistema de Alimentação BiVolt , possui recursos de imagem HDR Premium e UHD Dimming .Acompanha controle remoto, cabo de força e manual de instruções , produto deve ter um ano de garantia pelo fabricante.	unidade	2
2	Bebedouro Industrial Inox com 2 Torneiras uma gelada e outra natural. Informações Técnicas Voltagem 127V, ou 220V Capacidade de: 25 a 30 litros Gabinete em aço inox 430 Evaporador em aço inox 304 Sistema de refrigeração embutido Aparador de água frontal em aço inox com dreno Reservatório PP Controle de temperatura com termostato Equipamentos certificados com eficiência energética Peso: 25 kg aproximado. Medidas aproximadas: Altura: 130 cm Largura: 33 cm Comprimento: 44 cm	unidade	1

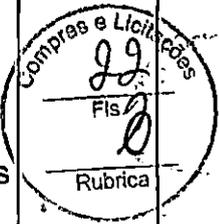
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UPA-Unidade de Pronto Atendimento



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA
1	Cadeira com assento e encosto modelo secretária, com base giratória e regulagem de altura a gás, com braço regulável, estrutura preta. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Tecido courissimo na cor preta. A fixação entre o encosto e o assento devera ter no minimo 4 parafusos na parte do assento e 4 parafusos no encosto	unidade	3
2	Cadeira com assento e encosto modelo secretaria, com estrutura fixa palito com L duplo. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura na cor preta. Tecido courissimo na cor preta. A fixação entre o encosto e o assento devera ter no mínimo 4 parafusos na parte do assento e 4 parafusos no encosto.	unidade	6
3	Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado, Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Cor cinza	unidade	15

 <p>4</p>	<p>Cadeira de espera lpara obeso e base fixa.  Especificações Técnicas:  Cadeira com base fixa;  Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas;  Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;  Assento com estrutura em aço perfurado;  Braço em aço cromado com formato anatômico;  Dimensões aproximadas: 100cmx62cmx74cm;  Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; ;  Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura;  Altura do assento ao chão: 35cm;  Espessura do assento/encosto: 1.2mm;  Espessura dos braços/pernas: 1.2mm;  Espessura da base da longarina: 1.8mm  Peso máximo recomendado: 250kg por assento, cor cinza</p>	<p>unidade</p>	<p>2</p>
<p>5</p>	<p>Cadeira tipo longarina com 4 assentos, base fixa.  Especificações Técnicas:  Cadeira tipo longarina com base fixa;  Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas;  Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;  Assento com estrutura em aço perfurado ;Braço em aço cromado com formato anatômico;  Dimensões: 230cm x 62cm x 74cm;  Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura;  Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura;  Altura do assento ao chão: 35cm;  Espessura do assento/encosto: 1.2mm;  Espessura dos braços/pernas: 1.2mm;  Espessura da base da longarina: 1.8mm  Peso máximo recomendado: 150kg por assento, cor cinza.</p>	<p>unidade</p>	<p>25</p>

6	<p>Cadeira tipo Presidente com encosto alto, Base giratória em aço cromado com cinco rodízios, função de ajuste de altura por pistão a gás, sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto, encosto com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro PU, assento com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro PU, braços em aço cromado com estofamento revestido em couro PU, espuma com densidade controlada, peso máximo recomendado: 150 kg, medidas: encosto largura: 50 cm, altura: 62 cm, altura máxima até o chão: 109 cm, altura mínima até o chão: 45 cm, braços: comprimento: 39 cm, largura: 5 cm, altura máxima até o chão: 71,5 cm, altura mínima até o chão: 64 cm. A fixação entre o encosto e o assento deverá ter no mínimo 4 parafusos na parte do assento e 4 parafusos no encosto</p>	 unidade	3
7	<p>Estante aberta em aço com 7 prateleiras com regulagem de altura de 5 em 5 cm. Altura 2,18 m x Largura 92 cm x Profundidade 42 cm.</p>	unidade	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UPA-Unidade de Pronto Atendimento**



**COTAÇÃO**

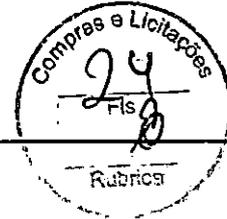


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA
1	Papel de parede lavável com tema infantil a definir, nas medidas aproximadas de 2,70m de comprimento, 3,50m de altura.	metro	12
2	Pelicula insulfilm, com diminuição de visibilidade externa para interna, redução de luz, alta redução de calor, com instalação e garantia minima de 12 meses, nas medidas:Recepção J1: 3,38x2,38 J2: 3,80x2,38 J3: 3,60x2,38 J4: 3,82x2,38 Porta: 1,90x3,50  Triagem 1 J5: 1,60x0,78 Triagem 2 J6: 1,60x0,78  Corredor interno J7: 2,40x1,20 J8: 3,60x1,20 J9: 1,15x1,20	viço/prod	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

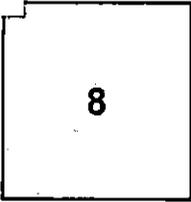
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 301.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

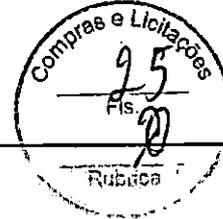
Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/06/2023 4:45 PM
Descrição Parecer: Segue processo para indicação D.O.	

João Cláudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I:KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

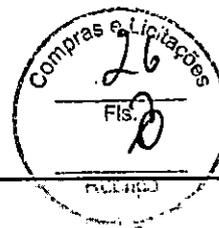
<b>Programa:</b> Financeiro Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue indicação para aquisição de móveis planejado. Do 300 - Fonte 1000 - emenda Impositiva Do 325 - Fonte 1780 e 1303.	<b>Data Parecer:</b> 23/06/2023 11:03 AM

Alexandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado processo para andamento.	<b>Data Parecer:</b> 23/06/2023 4:16 PM
<b>10</b>	

João Claudio



**MEMORANDO n° 216/FMS/2023**

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretária Municipal de Administração

Ref.: Abertura de Licitação para Aquisição de Móveis Planejados para UPA

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de Móveis Planejados para Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde, conforme extrato e Termo de Referência anexo.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do nosso Município, passa por uma obra de reforma e ampliação onde haverá mudanças nos ambientes e a criação de novos, havendo assim a necessidade de móveis para compor estas novas estruturas e adequação dos ambientes.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá efetuar a entrega no Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sito à Rua Rio Tejo, n° 515 - Bairro Santa Teresinha - neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

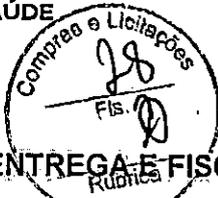
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária:  
D.O. 300 - Fonte 1000 - Emenda Impositiva;  
D.O. 325 - Fonte 1303 e 1780.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Saúde



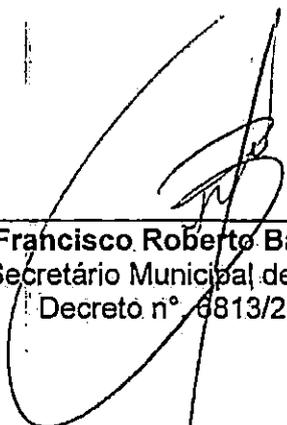
**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização para a entrega do material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295.

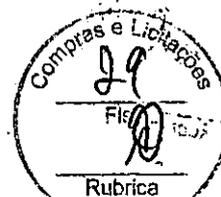
**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

  
Joyce Fernanda Compri  
Fiscal de Execução  
Decreto n.º 6556/2022

  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6813/2023

# ANEXO I



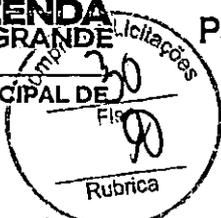
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	3
2	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisória, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1
3	Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1
4	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em mdf com revestimento em fórmica nas cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1
5	Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos	unidade	6
6	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	3
7	Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	4
8	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	4
9	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses	unidade	4
10	Painel (central) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

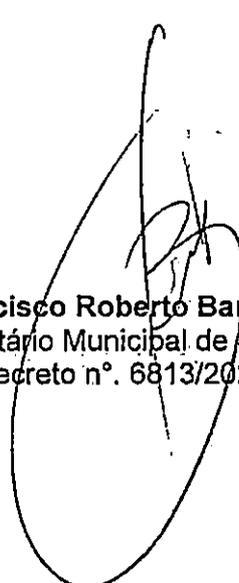
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

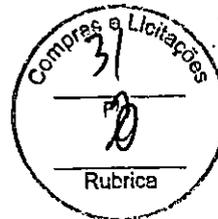


11	Painel (triagem) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1
12	Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1
13	Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1
14	Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centímetro, revestida com feltro na cor verde, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n°. 6813/2023



# TERMO DE REFERÊNCIA

## COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Móveis Planejados para  
Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I:

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do nosso Município, passa por uma obra de reforma e ampliação onde haverá mudanças nos ambientes e a criação de novos, havendo assim a necessidade de móveis para compor estas novas estruturas e adequação dos ambientes.
- 3.2. Os móveis existentes nesta unidade encontram-se em más condições devido o tempo e a demanda de uso, além de não atenderem os novos ambientes ampliados, sendo necessário a substituição dos mesmos e a aquisição de novos que irão compor os ambientes após a reforma e ampliação de recepção da UPA.

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens objeto desse pregão. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto.
- 4.2. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos, de fabricação e/ou instalação, eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.
- 4.3. As despesas com transporte (ida e volta) do material que por ventura apresentar defeito, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.,

**5. VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação)**

- 5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.
- 5.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;



- 5.3. A proponente que desejar vistoriar o local, deverá agendar horário, por meio de contato com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 41-3604-7559, com a Servidora Joyce Compri em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório;
- 5.4. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

#### **6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

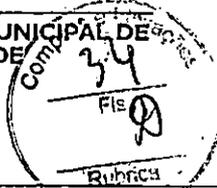
- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sito à Rua Rio Tejo, nº 515 - Bairro Santa Teresinha - CEP: 89.829-0000 - neste Município, no horário das 09h00 às 16h00 horas.

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

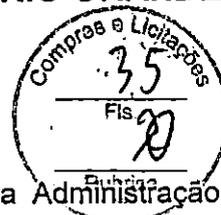


**9. ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, a responsabilidade da ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. OBRIGACOES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte), o produto com avarias ou defeitos;



- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
  - 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1. Dotação Orçamentária: D.O. 300 – Fonte 1000 – Emenda Impositiva  
D.O. 325 – Fonte 1303 e 1780.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Saúde

**14. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- 14.1. Levantamento de Quantitativo: **Joyce Fernanda Compri, Decreto n.º 6556/2022**, Diretora de Área Administrativa – UPA.
- 14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: **João Claudio Ribeiro, Mat. 359620**.
- 14.3. Elaborado em 23/06/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Joyce Fernanda Compri,**  
Fiscal de Execução  
Decreto n.º 6556/2022

  
\_\_\_\_\_  
**João Claudio Ribeiro**  
Dep. de Compras  
Mat. 359.620

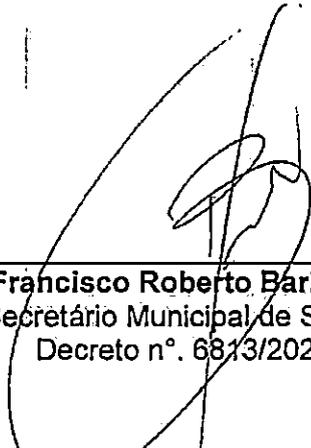
FRANCISCO  
EXPEDITO DAMAS  
SOARES  
JUNIOR:04140103965

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS  
SOARES JUNIOR:04140103965  
Dados: 2023.06.23 15:30:13

\_\_\_\_\_  
**Francisco Expedito Damas Soares Junior**  
Matrícula 349123  
Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

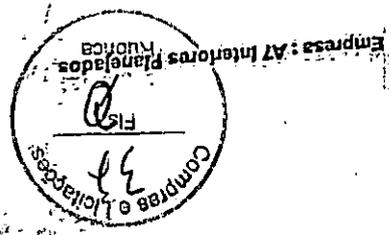
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 6813/2023

DENTON P. OLIVEIRA  
 0800 0000 0000

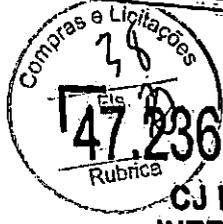
Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Armadão baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de altura, 0,75m de largura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, pês em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	3	R\$ 995,00	R\$ 2.985,00
2	Armadão baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de altura, 0,77m de largura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, pês em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
3	Armadão baixo gavetão com fechadura, medindo aproximadamente 0,50m de comprimento, 0,50m de altura, 0,77m de largura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, pês em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
4	Bancada baixa em L, medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de largura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde, com garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
5	Cadeira infantil em madeira, fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em sedor, cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura do Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés para o suporte: 50 kg/menos	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
6	Mesa em L, medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechaduras arredondadas, com cana para furo com furçõ para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pês em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	3	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00
7	Nicho quadrado, medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
8	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
9	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
10	Armadão (cruzal) em MDF com revestimento em forma de cruz e verde, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de altura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde, com suporte para CPU, nas medidas e 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00
11	Panel (trigênio) em MDF com revestimento em forma de cruz e verde, medindo aproximadamente 2,90 de comprimento, 0,10m de altura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde, com suporte para CPU, nas medidas e 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
12	Panel liso (bancão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
13	Panel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,50m de altura, com recortes nas medidas, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde, com garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00
14	Quadro de avisos fechado com vidro, medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura, em MDF com revestimento em forma de cruz e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de grelhas, fechado com duas folhas de cores, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras arredondadas, laterais e independentes, com fundo em borda de 4 mm, cada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centímetro), revestida com feltro na cor verde, com garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
<b>VALOR TOTAL DOS MOBILIÁRIOS</b>				<b>R\$ 52.975,00</b>

Solicitante do Orçamento: PREF. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR  
 Nº Org-2123

Rua Rio Tojo, 855 - Fazenda Rio Grande - PR  
 21/06/2023



VALOR TOTAL PARA TODOS AMBIENTES	R\$ 52.975,00
1- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA	
2- PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR	
3- VALIDADE DA PROPOSTA: 3 DIAS	
CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS	



47.236.695/0001-79

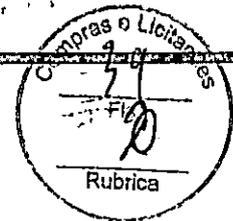
**CJ DE OLIVEIRA  
INTERIORES LTDA**

R. RIO TEJO, 855  
SANTA TEREZINHA - CEP 83.829-062  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

*Deton J Oliveira*

*João Claudio Ribeiro*  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

# Mmoveis



## CARTA DE ORÇAMENTO

Conforme o solicitado a, LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 15.399.969/0001-54, domiciliado em Fazenda Rio Grande, na Rua Ipê, nº201, bairro Eucaliptos, apresenta orçamento dos seguintes serviços;

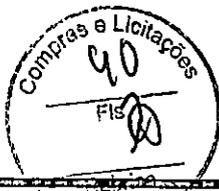
### Serviços a serem executados

Fabricação e montagem de móveis, conforme projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
2	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
3	Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
4	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
5	Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés. Peso Suportado: 50 Kg Menos	unidade	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II



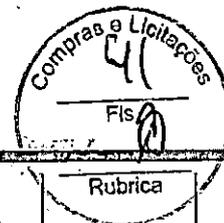
# Mmoveis

6	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (tres) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia minima de 12 meses.	unidade	3	R\$ 1.964,00	R\$ 5.892,00
7	Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
8	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diametro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
9	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diametro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses	unidade	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	Painel (central) em mdf com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
11	Painel (triagem) em mdf com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
12	Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
13	Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em formica na cor a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA

João Gláudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

# Mmoveis



14	Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme páteta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centímetro, revestida com feltro na cor verde, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
----	---	---------	---	------------	------------

## Especificações técnicas

### Material a ser utilizado;

- Peças internas MDF 18mm com revestimento em melamina, com acabamento em fita PVC, Fundo de gavetas e armários MDF 6mm com revestimento em melamina.
- Porta e frentes de gavetas MDF 18mm com revestimento em melamina, com acabamento em fita PVC.
- Tamponamento MDF 18mm, MDF 25mm ou MDF 30mm com revestimento em melamina, com acabamento em fita PVC.
- Dobradiças em aço com sistema de amortecimento slowmotion para fechamento suave de portas.
- Portas com sistema deslizantes utiliza kits de roldanas com carga máxima de até 80kg, ou superior se necessário com fechamento silencioso e suave.
- Gavetas com corrediças telescópica com abertura total da gaveta e carga máxima de até 50kg, ou com sistema de amortecimento conforme projeto autorizado pelo cliente.
- Puxadores perfil em alumínio com acabamento anodizado ou pintura epóxi, puxados alça em aço inox polido ou escovado, puxador cava, ou conforme projeto autorizado pelo cliente.

## Condições de pagamento:

R\$ 23.512,50. (Pagamento avista 5% de desconto)

1+1 de R\$ 11.168,44. (sendo 50% na assinatura de contrato e 50% na entrega dos moveis.)

10x de R\$ 2.351,25 nos cartões.

12x de R\$ 2.155,31 nos cartões.

24x de R\$ 1.469,53 no boleto bancário (sujeito à análise cadastral, valor poder ter alterações).

36x nos cartões (valores variam dependendo da bandeira, ou instituição financeira).

## Prazo de entrega

Verificar com representante.

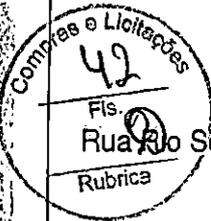
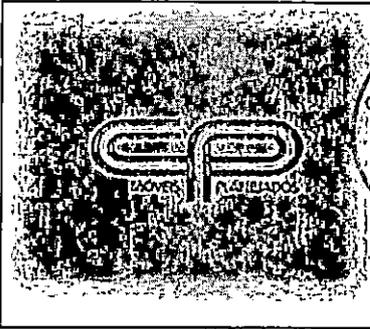
Orçamento valido por 7 dias

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023

Marco Jose Dias

LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA

João Cláudio Ribeiro  
Mat. 359620



## CP MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ Nº 36.501.794/0001-14

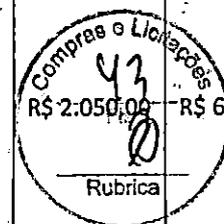
Rua Do Sena nº 71, Bairro Iguaçú, Fazenda Rio Grande – PR. CEP: 83833-304  
– Fone: (41) 99858-0331

Email: pauloricardofrg@hotmail.com

### CARTA DE ORÇAMENTO

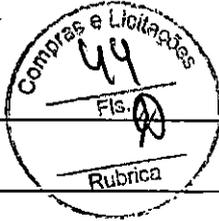
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDA	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	Armario baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia minima de 12 meses.	unidade	3	R\$ 1.305,00	R\$ 3.915,00
2	Armario baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3	Armario baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
4	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores a definir, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5	Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos	unidade	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00

6	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em MDF com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (tres) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	3/	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
7	Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em MDF com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
8	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diametro, 0,10m de profundidade, em MDF com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
9	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diametro, 0,10m de profundidade, em MDF com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses	unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	Painel (central) em MDF com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
11	Painel (triagem) em MDF com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
12	Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em MDF com revestimento em formica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
13	Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em MDF com revestimento em formica na cor a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
14	Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em MDF com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centímetro), revestida com feltro na cor verde, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



## FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento após assinatura de contrato, sendo 50% na assinatura do mesmo e 50% na entrega dos moveis



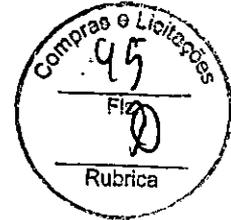
## PRAZO DE ENTREGA

Entrega em 40 dias após assinatura de contrato.

Orçamento valido por 7 dias

FAZENDA RIO GRANDE 20 de junho de 2023

*Renata Ricardo Braga*



## CARTA DE ORÇAMENTO

Conforme o solicitado a, MARCIO DIAS 02547633914, CNPJ 24.480.730.0001-03, domiciliado em Fazenda Rio Grande, na Rua Ipê, nº201, bairro Eucaliptos, apresenta orçamento dos seguintes serviços;

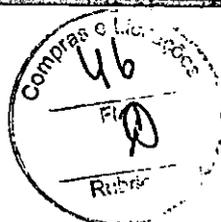
### Serviços a serem executados

Fabricação e montagem de móveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
2	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisorias, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	unidade	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
4	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
5	Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos	unidade	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00

MARCIO DIAS PLANEJADOS LTDA

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359820



6	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em MDF com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
7	Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em MDF com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
8	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diametro, 0,10m de profundidade, em MDF com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
9	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diametro, 0,10m de profundidade, em MDF com revestimento em formica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses	unidade	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
10	Painel (central) em MDF com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
11	Painel (triagem) em MDF com revestimento em formica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensoes sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
12	Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em MDF com revestimento em formica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
13	Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em MDF com revestimento em formica na cor a definir, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00

MARCIO DIAS PLANEJADOS LTDA

João Cláudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II



14	Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em mdf com revestimento em formica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm. (um centímetro, revestida com feltro na cor verde, com garantia minima de 12 meses.	unidade	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
----	---	---------	---	--------------	--------------

### Especificações técnicas

Material a ser utilizado conforme especificação do projeto.

### Condições de pagamento

Consultar representante

### Prazo de entrega

Orçamento valido por 7 dias

40 dias a contar da assinatura de contrato.

FAZENDA RIO GRANDE 20 DE JUNHO DE 2023

*Marcio Dias*

MARCIO DIAS PLANEJADOS LTDA

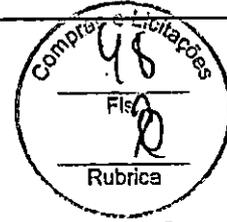
João Cláudio Ribeiro  
Mat. 359620

Associação Técnica de Planejadores II

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.236.695/0001-79  
**Razão Social:** CLEITON JOSE OLIVEIRA LTDA  
**Endereço:** RUA R RIO TEJO 855 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2023 a 06/07/2023

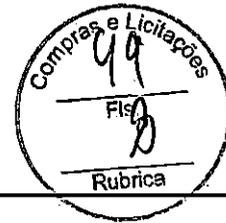
**Certificação Número:** 2023060702392956195506

Informação obtida em 21/06/2023 16:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA CNPJ: 47236695000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

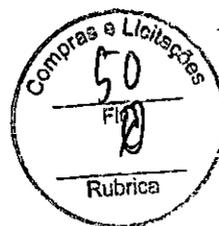
CWQ45MCIWXMZGP31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Junho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**  
CNPJ: **47.236.695/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

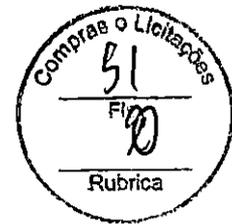
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:55:48 do dia 03/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2023.

Código de controle da certidão: **BFC8.F1D5.A7EA.0C4D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030848148-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.236.695/0001-79

Nome: **A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.236.695/0001-79

Certidão nº: 28963867/2023

Expedição: 21/06/2023, às 16:53:34

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.236.695/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

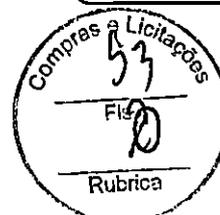
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ: 36501794000114

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWFRF7PYUZISJC73

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.501.794/0001-14

Certidão nº: 28500764/2023

Expedição: 20/06/2023, às 17:14:32

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.501.794/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.501.794/0001-14  
**Razão Social:** CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA  
**Endereço:** RUA RIO SENA / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060503524815702858

Informação obtida em 20/06/2023 17:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M DIAS & H SANTOS LTDA ME CNPJ: 15399969000154

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSRXFF8F6OPIVX3

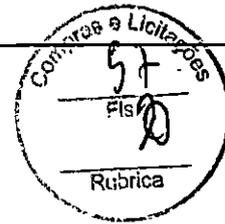
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Junho de 2023

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.399.969/0001-54  
**Razão Social:** M DIAS E H SANTOS LTDA ME  
**Endereço:** R RIO TIMBU 586 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-536

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061301545648774673

Informação obtida em 20/06/2023 17:17:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.399.969/0001-54

Certidão nº: 28503362/2023

Expedição: 20/06/2023, às 17:18:51

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.399.969/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO DIAS 02547633914 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.480.730/0001-03  
Certidão n°: 28505865/2023  
Expedição: 20/06/2023, às 17:22:52  
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIO DIAS 02547633914 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.480.730/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

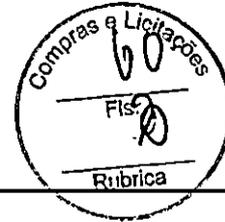
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MARCIO DIAS 02547633914 CNPJ: 24480730000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU5256JN5DGUUB1

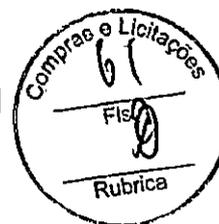
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura, por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Junho de 2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030833778-77



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.480.730/0001-03**

Nome: **MARCIO DIAS 02547633914**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIO DIAS 02547633914**

CNPJ: **24.480.730/0001-03 Baixado - Encerramento da liquidação voluntária**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:36 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

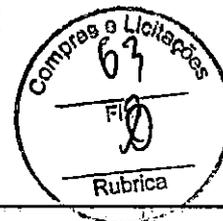
Código de controle da certidão: **D78E.52BA.0A8C.B701**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/07/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado o processo para que;  11 <ul style="list-style-type: none"><li>Seja realizado a solicitação de compra. Código dos itens: (99010796, 99010797, 99010798, 99010799, 99010800, 99010801, 99010802, 99010803, 99010804, 99010805, 99010806, 99010807, 99010808 e 99010809.)</li><li>Informar se o processo será ata ou contrato, e realizar o bloqueio da dotação.</li></ul>	<b>Data Parecer:</b> 27/06/2023 2:21 PM

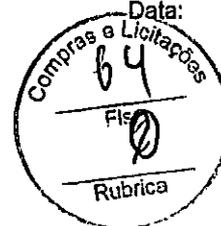
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/07/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue processo para Bloqueio de D. O., Número de processo no Beta Compras 394	<b>Data Parecer:</b> 27/06/2023 4:32 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;">12</div>	

\_\_\_\_\_  
João Claudio



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/07/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Financeiro Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Bloqueio efetuado Do 300 - R\$ 49.500,00 Do 325 - R\$ 22.060,50	<b>Data Parecer:</b> 27/06/2023 4:38 PM
<b>13</b>	

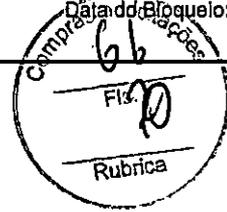
Alexandra



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 5  
Data: 27/06/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 329168/2023  
Data do Bloqueio: 20/01/2023



Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 1.084 Aquisição de Mobiliário para UPA  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Código reduzido: 300

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	20/01/2023		49.500,00	49.500,00	0,00

Emenda impositiva

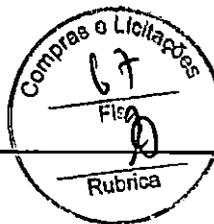
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	49.500,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 27/06/2023  
Usuário: alexandra.lima



Nº do Bloqueio: 407813/2023  
Data do Bloqueio: 27/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Código reduzido: 325

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01780.01016.12.99.02.00.1	27/06/2023		121.060,50	1.000,00	99.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	27/06/2023		169.101,39	21.060,50	147.040,89

Protocolo 19755/2023 - licitação moveis upa

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
01780.01016.12.99.02.00.1	Emenda Individual Parlamentar 18760003	1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.060,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

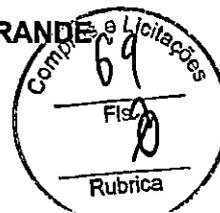
<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue processo para andamento. Quanto aos questionamento : O Processo será por Contrato; E o bloqueio da dotação já foi feito.	<b>Data Parecer:</b> 27/06/2023 4:46 PM
<b>14</b>	

João Claudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Após análise das cotações apensadas ao processo, foi observado que a empresa MARCIO DIAS 02547633914 com o CNPJ 24.480.730/0001-03 encontra-se com sua situação cadastral baixada junto a Receita Federal.  Diante disso, segue para as devidas providências.	<b>Data Parecer:</b> 29/06/2023 10:03 AM

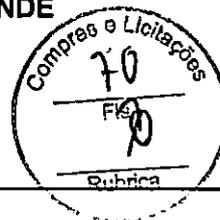
15

\_\_\_\_\_  
josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/07/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

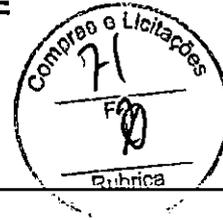
<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme Solicitado em parecer 15, foi excluído do processo de compras a empresa Márcio Dias (CNPJ 24.480.730/0001-03), devido a mesma constar baixada na RF. Devolvo processo para andamento.	<b>Data Parecer:</b> 29/06/2023 10:38 AM
<b>16</b>	

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

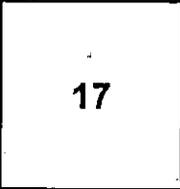
Página: 1 / 1  
Data: 10/07/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
Número Único: 30I:KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 10/07/2023 2:54 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Devido a especificidade dos itens a serem adquiridos, não foi possível realizar uma 4ª cotação para parâmetros de preços.	

Kethelyn Millena



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 394/2023**

<b>Solicitante:</b>	João Claudio Ribeiro	<b>Data da Solicitação:</b>	27/06/2023
<b>Organograma:</b>	0300100003 - SM DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	Unidade de Pronto Atendimento		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.		
<b>Justificativa:</b>	Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do nosso Município, passa por uma obra de reforma e ampliação onde haverá mudanças nos ambientes e a criação de novos, havendo assim a necessidade de móveis para compor estas novas estruturas e adequação dos ambientes.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010796-1	3,00	UN	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses	1.272,5000	3.817,50
2	99010797-1	1,00	UN	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisória, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	1.712,5000	1.712,50
3	99010798-1	1,00	UN	Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	1.785,0000	1.785,00
4	99010799-1	1,00	UN	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em mdf com revestimento em fórmica nas cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	2.760,0000	2.760,00
5	99010800-1	6,00	UN	Cadeira Infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos	255,0000	1.530,00
6	99010801-1	3,00	UN	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	2.126,0000	6.378,00
7	99010802-1	4,00	UN	Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses	233,7500	935,00
8	99010803-1	4,00	UN	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	225,0000	900,00
9	99010804-1	4,00	UN	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses	376,2500	1.505,00
10	99010805-1	1,00	UN	Painel (central) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.	15.897,5000	15.897,50



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Fis.

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br Rubrica



Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	99010806-1	1,00	UN	Painel (triagem) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses	15.822,5000	15.822,50
12	99010807-1	1,00	UN	Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses	4.597,5000	4.597,50
13	99010808-1	1,00	UN	Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, com garantia mínima de 12 meses	12.247,5000	12.247,50
14	99010809-1	1,00	UN	Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centímetro, revestida com feltro na cor verde, com garantia mínima de 12 meses	1.672,5000	1.672,50

**Preço Total: 71.560,50**

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
325 - 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	01780.01016.12.99.02.00.1.898.0000	1.000,00
325 - 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	21.060,50
300 - 15.005.10.301.0041.1084.4.4.90.52.00	Aquisição de Mobiliário para UPA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	49.500,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

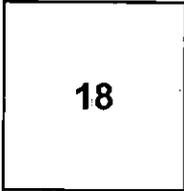
Página: 1 / 1  
Data: 10/07/2023



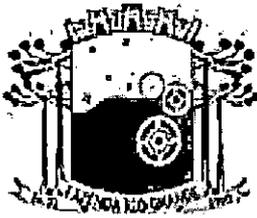
Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 301.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/07/2023 3:23 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

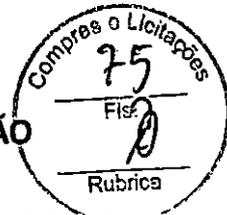
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 19755/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ **71.560,50** (setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1780	1.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	303	21.060,50
300	15.005.10.301.0041.1084.4.4.90.52	1000	49.500,00

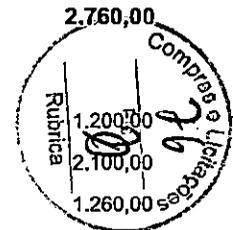
Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 10/07/2023 15:23:34-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matricula: 360201



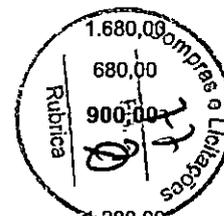
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 99-01-0796-Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de</b>									
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	1	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		3,00	1.290,00	3.870,00	Não
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	1	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		3,00	995,00	2.985,00	Sim ***
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	1	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		3,00	1.305,00	3.915,00	Não
<b>Preço Médio →</b>							<b>1.272,50</b>	<b>3.817,50</b>	
<b>Material: 99-01-0797-Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisória, medindo aproximadamente 0,98m de</b>									
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	2	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	1.880,00	1.880,00	Não
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	2	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	970,00	970,00	Sim ***
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	2	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	1.900,00	1.900,00	Não
<b>Preço Médio →</b>							<b>1.712,50</b>	<b>1.712,50</b>	
<b>Material: 99-01-0798-Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de</b>									
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	3	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	2.050,00	2.050,00	Não
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	3	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	790,00	790,00	Sim ***
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	3	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	2.200,00	2.200,00	Não
<b>Preço Médio →</b>							<b>1.785,00</b>	<b>1.785,00</b>	
<b>Material: 99-01-0799-Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de</b>									
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	4	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	1.900,00	1.900,00	Não
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	4	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	4.890,00	4.890,00	Sim ***
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	4	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	2.100,00	2.100,00	Não
<b>Preço Médio →</b>							<b>2.760,00</b>	<b>2.760,00</b>	
<b>Material: 99-01-0800-Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o</b>									
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	5	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		6,00	200,00	1.200,00	Não
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	5	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		6,00	350,00	2.100,00	Sim ***
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	5	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		6,00	210,00	1.260,00	Não
<b>Preço Médio →</b>							<b>255,00</b>	<b>1.530,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 99-01-0801-Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de</b>										
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	6	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		3,00	1.964,00	5.892,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	6	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		3,00	2.390,00	7.170,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	6	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		3,00	2.050,00	6.150,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>2.126,00</b>	<b>6.378,00</b>	
<b>Material: 99-01-0802-Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de</b>										
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	7	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		4,00	100,00	400,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	7	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		4,00	590,00	2.360,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	7	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		4,00	120,00	480,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>233,75</b>	<b>935,00</b>	
<b>Material: 99-01-0803-Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em MDF com</b>										
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	8	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		4,00	150,00	600,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	8	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		4,00	420,00	1.680,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	8	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		4,00	170,00	680,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>225,00</b>		
<b>Material: 99-01-0804-Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em MDF com</b>										
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	9	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		4,00	300,00	1.200,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	9	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		4,00	495,00	1.980,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	9	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		4,00	350,00	1.400,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>376,25</b>	<b>1.505,00</b>	
<b>Material: 99-01-0805-Painel (central) em MDF com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de</b>										
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	10	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	15.200,00	15.200,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	10	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	7.890,00	7.890,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	10	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	19.500,00	19.500,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>15.897,50</b>	<b>15.897,50</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 99-01-0806-Painel (triagem) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de**

210/2023	27/06/2023	27/07/2023	11	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	15.200,00	15.200,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	11	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	7.590,00	7.590,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	11	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	19.500,00	19.500,00	Não	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>15.822,50</b>	<b>15.822,50</b>	

**Material: 99-01-0807-Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento,0,10m de profundidade,**

210/2023	27/06/2023	27/07/2023	12	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	4.900,00	4.900,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	12	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	2.390,00	2.390,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	12	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	5.300,00	5.300,00	Não	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>4.597,50</b>	<b>4.597,50</b>	

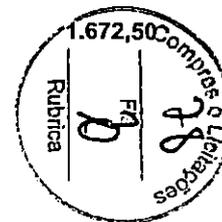
**Material: 99-01-0808-Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento,0,10m de**

210/2023	27/06/2023	27/07/2023	13	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	13.200,00	13.200,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	13	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	6.690,00	6.690,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	13	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	14.000,00	14.000,00	Não	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>12.247,50</b>	<b>12.247,50</b>	

**Material: 99-01-0809-Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de**

210/2023	27/06/2023	27/07/2023	14	LM MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	950,00	950,00	Não	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	14	A7 ARQUITETURA E INTERIORES LTDA		1,00	3.490,00	3.490,00	Sim ***	
210/2023	27/06/2023	27/07/2023	14	CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA		1,00	1.100,00	1.100,00	Não	
							<b>Preço Médio →</b>	<b>1.672,50</b>		

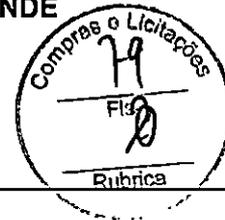
**Preço Médio Total → 60.983,50 71.560,50**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 10/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 30I.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/07/2023 3:54 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">19</div>	

MAURO ANTONIO



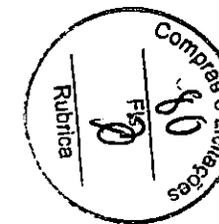
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /  
Data de emissão: 10/07/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	LO UEADA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
<b>15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>221.560,50</b>	
<b>1.084 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UPA</b>	<b>49.500,00</b>	
300 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	49.500,00
<b>2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	<b>172.060,50</b>	
325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 5%)	81.060,50
325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	90.000,00
325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01780.01016.12.99.02.00.1.898.0000 - EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR 18760003	1.000,00
<b>Total Entidade:</b>		<b>221.560,50</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>221.560,50</b>

Fazenda Rio Grande, 10/07/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 71.560,50

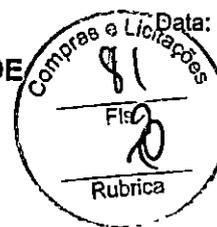


Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991  
Dados: 2023.07.10 15:53:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 10/07/2023



**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Coordenador de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 10/07/2023 4:27 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Considerando a necessidade de aquisição dos bens, considerando a brevidade da conclusão da obra de reforma e ampliação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, considerando a essencialidade dos itens, recomendo que esteja previsto no edital a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço/Contrato por não fornecer ou pela recusa em realizar o fornecimento dos bens.	
Segue para os devidos trâmites.	

\_\_\_\_\_  
José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 10/07/2023



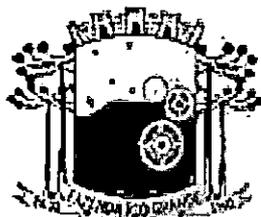
Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 30I.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/07/2023 4:32 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

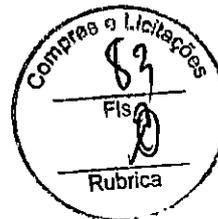
**Secretaria Municipal de Administração**

**Divisão de Compras e Licitações**

**Protocolo nº: 19755/2023**

**Memorando nº: 216/FMS/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, e por tratar-se de Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 10/07/2023 16:25:13-0300

Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

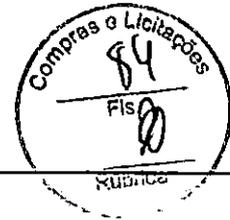
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 11/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 3OI.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/07/2023 10:37 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">22</div>	

\_\_\_\_\_  
Fábio Júlio Nogara

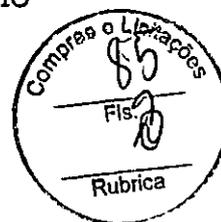


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 415/2023**



**Processo nº 19755/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para a aquisição de móveis planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Mas ainda, mediante o inciso I, do art. 2-A, da mesma legislação, alterada pela Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, considera-se especificamente bens e serviços comuns na área da saúde aqueles *"necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde"*, hipótese claramente verificável na descrição do objeto do Termo de Referência.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

qualificação profissional específica, o Bem-ou serviço será considerado "comum" desde que haja, por parte do mercado relevante, "*pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto*" (Victor Aguiar Jardim de Amorim. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de julho de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO  
NOGARA  
-Dados: 2023.07.11  
10:33:00 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 19755/2023      Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Memorando n.º 216/FMS/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 11/07/2023 11:27:43-0300

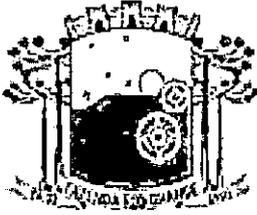
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja  
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 07.  
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 11 de julho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao Protocolo nº 19755/2023, solicitando a "Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde." e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

**Modalidade: Pregão eletrônico / Contrato**

**Valor Máximo: R\$ 71.560,50 (setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 11/07/2023 12:27:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

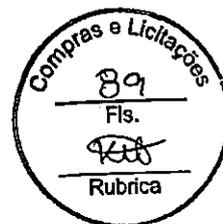
Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 19755/2023

Em, 11 de julho de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Modalidade: Pregão eletrônico / Contrato**

**Valor: R\$ 71.560,50 (setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

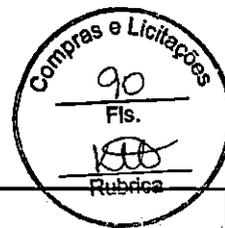
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.11 13:28:22  
-03'00"

**Marcó Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 12/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 30I.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
23	<b>Descrição Parecer:</b>
	Conforme consta no parecer 10 no processo físico, o mesmo foi excluído e alterado no protocolo pela secretaria solicitante, sendo incluídos os projetos dos móveis a serem adquiridos.
	<b>Data Parecer:</b> 12/07/2023 8:36 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme conversado com a diretora de compras, encaminho o processo para que seja anexo as alterações.	<b>Data Parecer:</b> 12/07/2023 8:58 AM

24

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/07/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
Número Único: 30I:KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 12/07/2023 10:27 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Referente aos Apontamentos do Setor de Compras, segue em anexo memorando das justificativas.	

\_\_\_\_\_  
João Claudio

**MEMORANDO 258/2023**

**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Diretoria de Compras

**Assunto:** Resposta ao protocolo 19755/2023

---

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste justificar os apontamentos feitos pelo setor de compras:

Quanto ao Valor Global dos Itens:

Trata-se de uma licitação que teremos que tramitar em processo global, tendo em vista que a natureza do objeto não permite o parcelamento dos itens, pois uma vez fracionado para mais de uma empresa, poderá ocasionar diferença na padronização, na qualidade e nas cores dos objetos, no prazo de entrega, na garantia dos mesmos e ainda uma possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

Quanto a Ampla Concorrência:

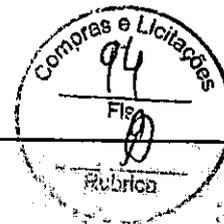
Após realização da pesquisa de mercado para os itens referentes a este processo licitatório, constatou-se que não houve manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório, devido o curto prazo para entrega dos objetos e a urgência dos mesmos, solicitamos que o processo tramite como ampla concorrência conforme solicitação de orçamentos, propostas e gradê de cotações registradas.

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

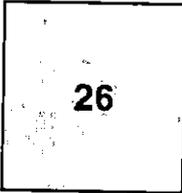
Página: 1 / 1  
Data: 13/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023	
Número Único: 301.KAX.WNF-6X	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/07/2023 1:55 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao edital para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019755/2023	
<b>Número Único:</b> 30I.KAX.WNF-6X	
<b>Requerente:</b> UPA FAZENDA RIO GRANDE	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/03/2023 10:19 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Editais Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 13/07/2023 9:28 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1780
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	303
300	15.005.10.301.0041.1084.4.4.90.52	1000

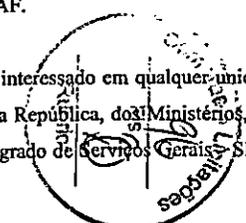
**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atendem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
  - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

**7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

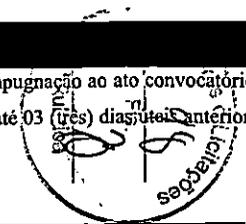
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

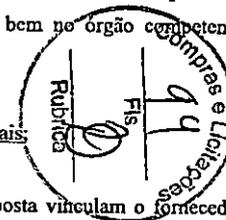
- A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Marca / Fabricante;
- Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

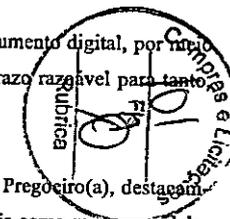
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

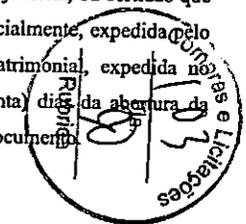
#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, ou não sendo este o caso, Termo de Vistoria realizado, conforme modelo ANEXO VIII deste Edital, em ambos os casos os documentos deverão ser assinados por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

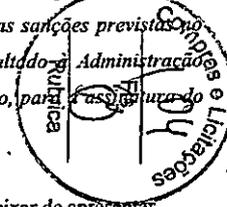
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.**

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO VI.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

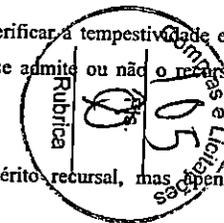
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

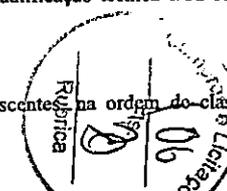
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



#### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2. O bem deverá ser entregue na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sito à Rua Rio Tejo, nº 515 – Bairro Santa Terezinha – neste Município, no horário das 09h às 16h.

17.3. As especificações do item estão fixadas nos Anexos I e II e Termo de Referência Complementar.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri - matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens objeto desse pregão.

18.2. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos, de fabricação e/ou instalação, eventualmente decorrentes dos itens objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão.

18.3. As despesas com transporte (ida e volta) do material que por ventura apresentar defeito, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**19. VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação):**

19.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

19.2. A proponente que desejar vistoriar o local, deverá agendar horário, por meio de contato com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 41-3604-7559, com a Servidora Joyce Fernanda Compri em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório.

19.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria ou Termo de dispensa de vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelos constantes no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20. PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.**

**21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.**

**I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**

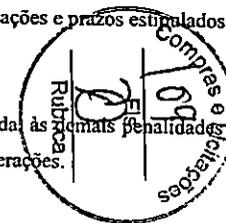
**II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.**

**III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.**

**21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

**21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

**21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Projetos**

**ANEXO III – Carta Proposta.**

**ANEXO IV - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V - Minuta do Contrato.**

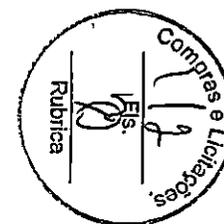
**ANEXO VI - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

**ANEXO VII – Declaração modelo de dispensa de vistoria**

**ANEXO VIII – Termo de vistoria**

Fazenda Rio Grande, XX de julho de 2023.

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio

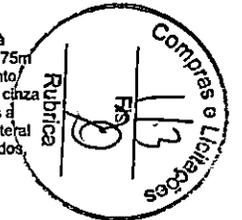


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b> RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
	Nr.: null/2023 - PE	
CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo: 130/2023 Data do Processo: 13/07/2023	

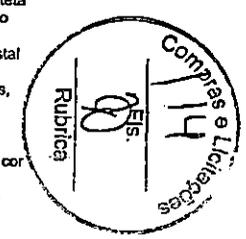
### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: null							
1	3,00	99010796	UN	null	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em MDF com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme paleta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses - Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em MDF com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme paleta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses	1.272,50	3.817,50
2	1,00	99010797	UN	null	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em MDF com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme paleta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses. - Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em MDF com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme paleta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	1.712,50	1.712,50
3	1,00	99010798	UN	null	Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em MDF com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme paleta de cores a definir, pés	1.785,00	1.785,00

4	1,00	99010799	UN	null	Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em MDF com revestimento em fórmica nas cores a definir, com garantia mínima de 12 meses. - Bancada baixa em L medindo aproximadamente 2,70m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura, 1,50m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,50m de altura em MDF com revestimento em fórmica nas cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.	2.760,00	2.760,00
5	6,00	99010800	UN	null	Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos - Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos	255,00	1.530,00
6	3,00	99010801	UN	null	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em MDF com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme paleta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses. - Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em MDF com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme paleta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados,	2.126,00	6.378,00



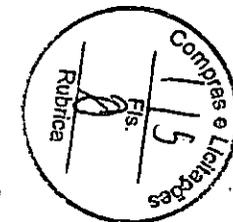
7	4,00	99010802	UN	null	com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tempo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses. Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses -	233,75	935,00									
					Nicho quadrado medindo aproximadamente 0,40m de comprimento, 0,15m de profundidade, 0,20m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses -			12	1,00	99010807	UN	null	com garantia mínima de 12 meses - Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses - Painel liso (balcão recepção) medindo aproximadamente 6,24m de comprimento, 0,10m de profundidade, 1,08m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de verde conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses	4.597,50	4.597,50	
8	4,00	99010803	UN	null	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses. -	225,00	900,00									
					Nicho redondo medindo aproximadamente 0,20m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia mínima de 12 meses.			13	1,00	99010808	UN	null	Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, com garantia mínima de 12 meses - Painel liso (parede da recepção) medindo aproximadamente 5,55m de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, com recortes nas medidas, em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, com garantia mínima de 12 meses	12.247,50	12.247,50	
9	4,00	99010804	UN	null	Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses -	376,25	1.505,00									
					Nicho redondo medindo aproximadamente 0,40m de diâmetro, 0,10m de profundidade, em mdf com revestimento em fórmica nas cores conforme pateta de cores a definir, com garantia de 12 meses			14	1,00	99010809	UN	null	Quadro de avisos fechado com vidro - medindo aproximadamente 1,40m de comprimento, 0,10m de profundidade, 0,70m de altura em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com acabamento perfeito de encaixes, fechado com duas folhas de correr, em vidro cristal de 6 mm, incolor com fechaduras cromadas, laterais e independentes, com fundo em borracha de 4 mm, colada com cola de contato, sobre compensado naval de 1 cm (um centímetro, vestida com feltro na cor verde, com garantia mínima de 12 meses -	1.672,50	1.672,50	
10	1,00	99010805	UN	null	Painel (central) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses. -	15.897,50	15.897,50									
					Painel (central) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 4,10 de comprimento, 0,70m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo, com garantia mínima de 12 meses.											
11	1,00	99010806	UN	null	Painel (triagem) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo,	15.822,50	15.822,50									
					Painel (triagem) em mdf com revestimento em fórmica na cor a definir, medindo aproximadamente 3,90 de comprimento, 0,10m de profundidade, 3,50m de altura, em 3 dimensões sendo ripado, liso e ripado, com suporte para CPU, nas medidas e modelo conforme planta em anexo,											



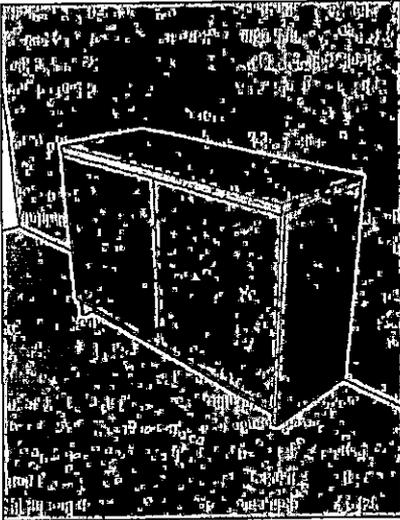
com fundo em borracha de 4 mm,  
colada com cola de contato, sobre  
compensado naval de 1 cm (um  
centímetro, revestida com feltro na cor  
verde, com garantia mínima de 12  
meses

Total Loto: 71.560,50

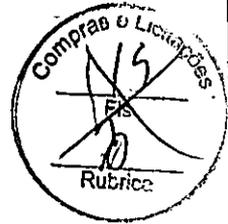
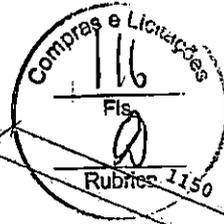
(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	71.560,50
----------------------------------	--------------	-----------



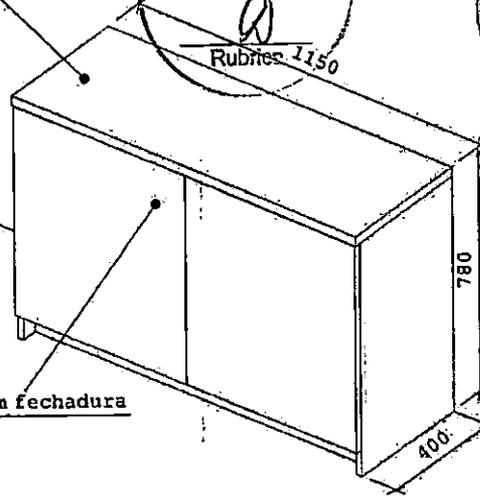
ANEXO II



tampo em MDF 30mm



portas com fechadura



Cliente:  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Telefone:  
Não informado

Data Projeto:

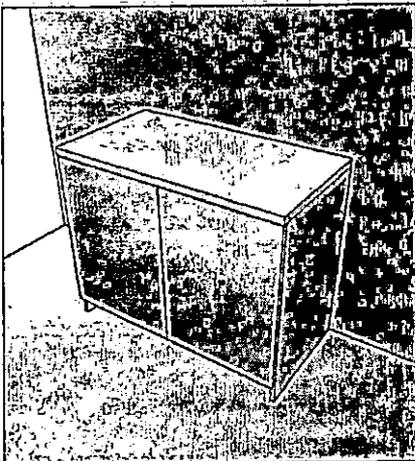
Data Aprovação:

Observação:  
Não informado

Balcao duas portas com fechadura (Item 1)

Responsável:

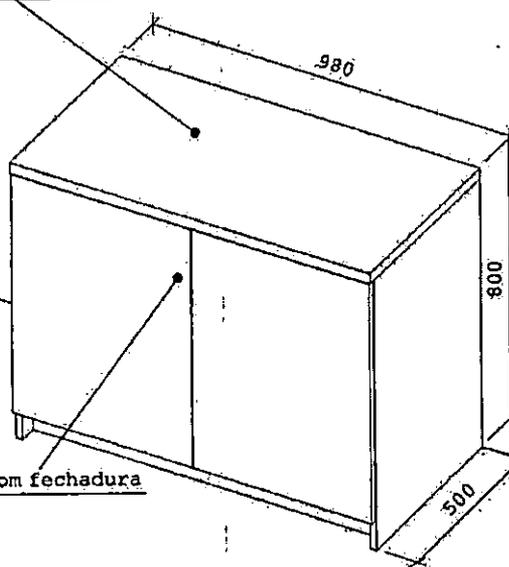
João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II



tampo em MDF 30mm

980

portas com fechadura



800

500

Cliente:  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Telefone:  
Não informado

Data Projeto:

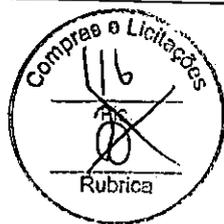
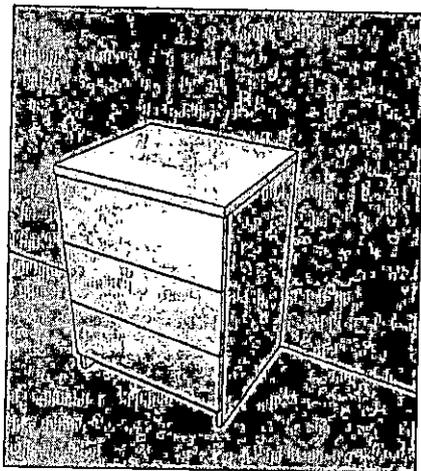
Data Aprovação:

Observação:  
Não informado

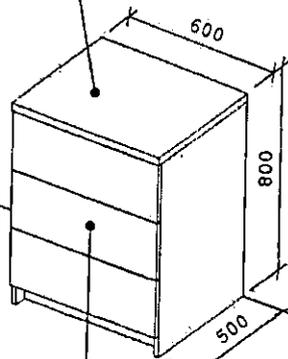
armario com duas portas e fechadura (Item 2)

Responsável:

João Claudio Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II



tampo em MDF 30mm

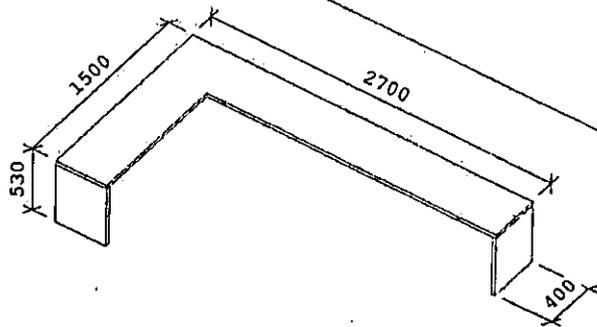
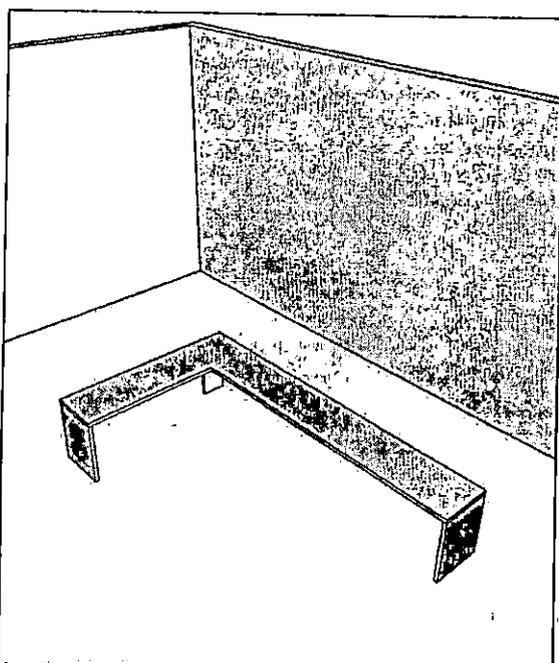


frentes de gavetas com fechadura

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não Informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não Informado			Responsável:  

armário com tres gavetas e fechadura (item 3)

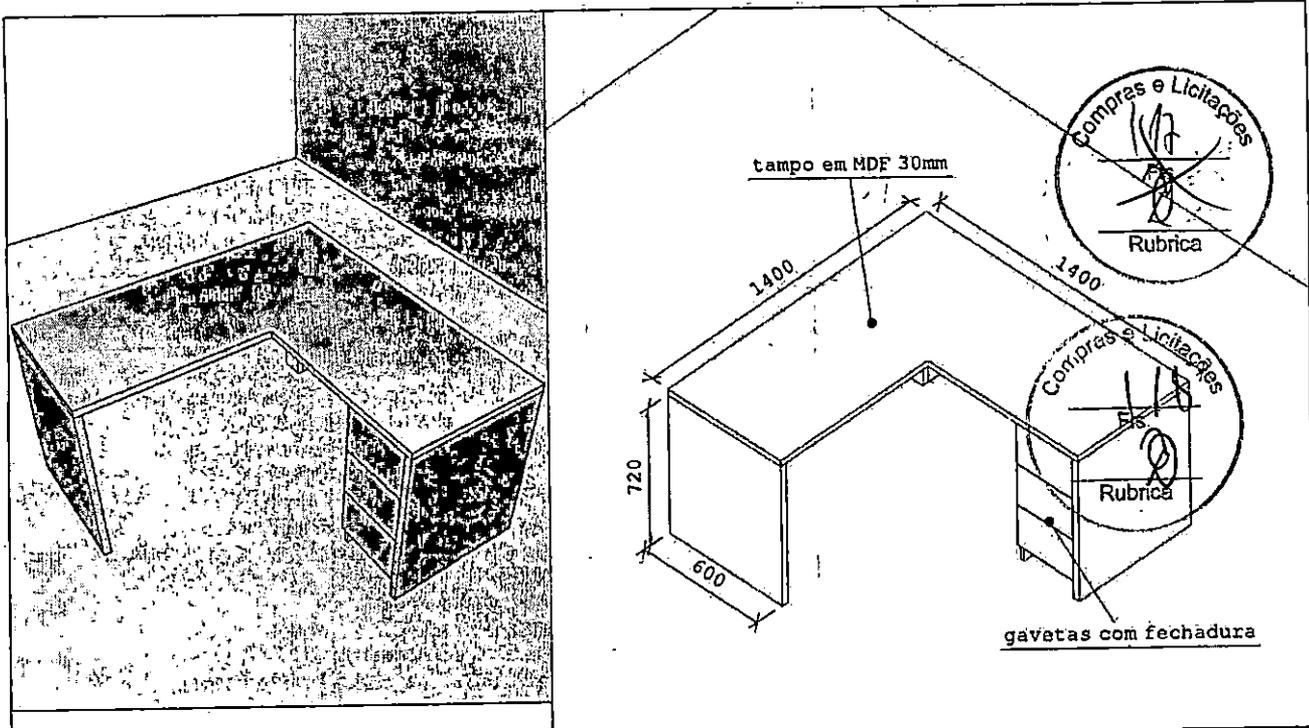
João Claudio Ribeiro  
 Mat. 359620  
 Assessor Técnico II e Coordenador II



Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não Informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não Informado			Responsável: ...

bancada baixa em L (item 4)

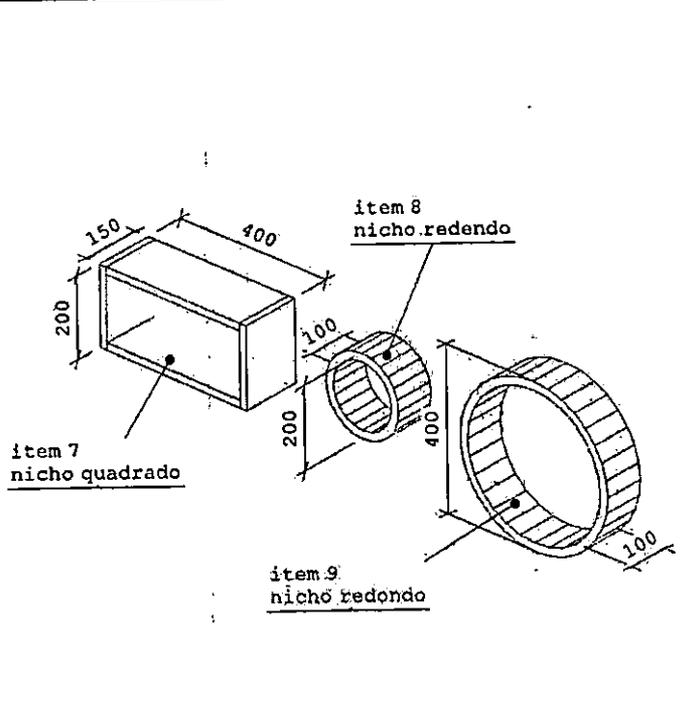
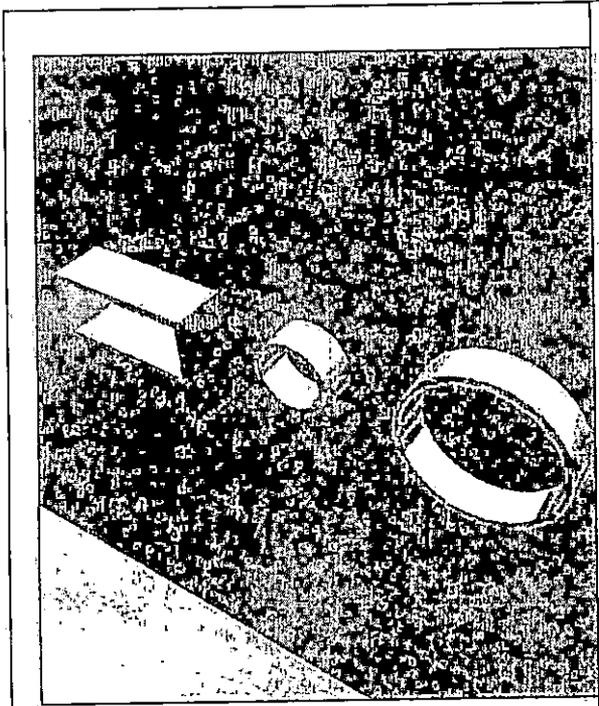
João Claudio Ribeiro  
 Mat. 359620  
 Assessor Técnico II e Coordenador II



Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não informado			Responsável:  

mesa em L (item 6)

João Cláudio Ribeiro  
 Matr. 359820  
 Assessor Técnico II e Coordenador II

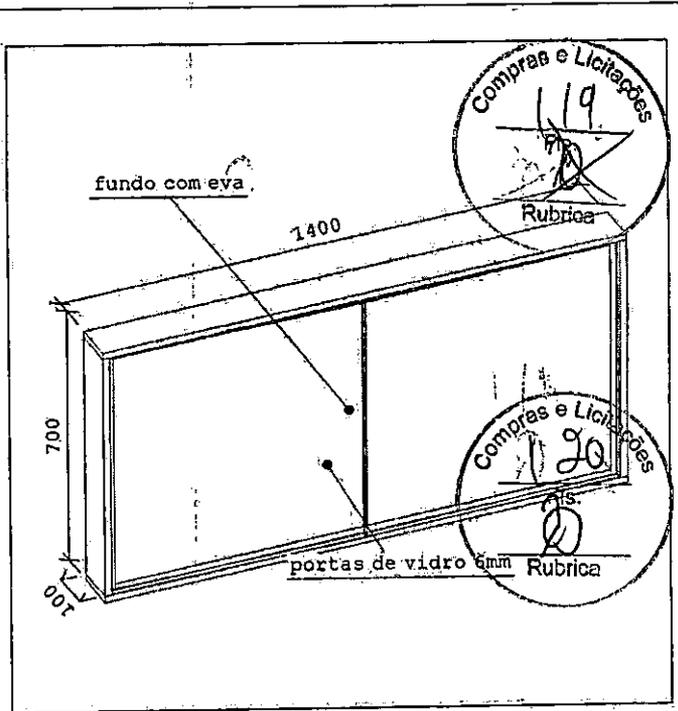
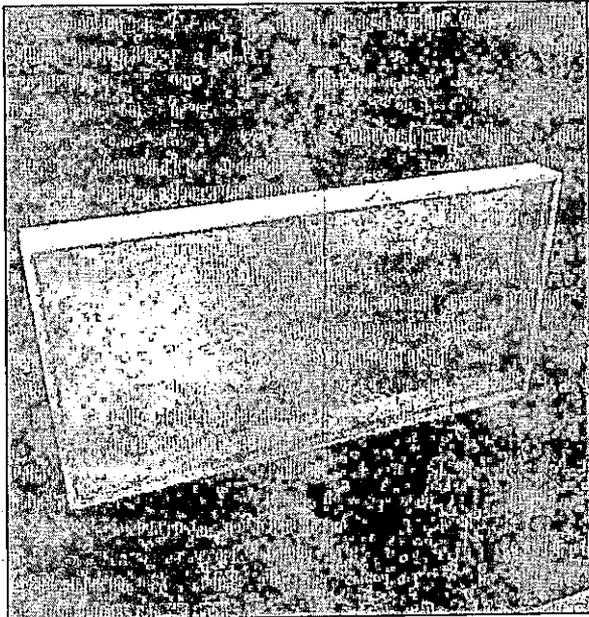


Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não informado			Responsável:  

nichos (item 7,8,9)

João Cláudio Ribeiro  
 Matr. 359820  
 Assessor Técnico II e Coordenador II





Cliente:  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Telefone:  
Não informado

Data Projeto:  
\_ / \_ / \_

Data Aprovação:  
\_ / \_ / \_

Observação:  
Não informado quadro de avisos (item 14)

Responsável:  
\_ / \_ / \_

João Cleandro Ribeiro  
Mat. 359820  
Assessor Técnico II e Coordenador II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas nos Anexo I e II.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do nosso Município, passa por uma obra de reforma e ampliação onde haverá mudanças nos ambientes e a criação de novos, havendo assim a necessidade de móveis para compor estas novas estruturas e adequação dos ambientes.

3.2. Os móveis existentes nesta unidade encontram-se em más condições devido o tempo e a demanda de uso, além de não atenderem os novos ambientes ampliados, sendo necessário a substituição dos mesmos e a aquisição de novos que irão compor os ambientes após a reforma e ampliação de recepção da UPA.

3.3. Quanto ao Global: Trata-se de uma licitação que teremos que tramitar em processo global, tendo em vista que a natureza do objeto não permite o parcelamento dos itens, pois uma vez fracionado para mais de uma empresa, poderá ocasionar diferença na padronização, na qualidade e nas cores dos objetos, no prazo de entrega, na garantia dos mesmos e ainda uma possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

3.4. Quanto a Ampla Concorrência: Após realização da pesquisa de mercado para os itens referentes a este processo licitatório, constatou-se que não houve manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório, devido o curto prazo para entrega dos objetos e a urgência dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mesmo, solicitamos que processo tramite como ampla concorrência conforme solicitação de orçamentos, propostas e grade de cotações registradas

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens objeto desse pregão. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto.

4.2. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos, de fabricação e/ou instalação, eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

4.3. As despesas com transporte (ida e volta) do material que por ventura apresentar defeito, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**5. VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação)**

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

5.3. A proponente que desejar vistoriar o local, deverá agendar horário, por meio de contato com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 41-3604-7559, com a Servidora Joyce Compri em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório.

5.4. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

**6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito à Rua Rio Tejo, nº 515 – Bairro Santa Teresinha – CEP: 89.829-0000 – neste Município, no horário das 09h00 às 16h00 horas.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Comprí, matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou ainda de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

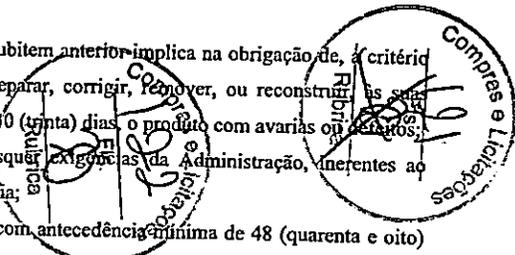
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir as partes das despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

**12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Dotação orçamentária: 300 e 325

**14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

14.1. Levantamento de Quantitativo: Joyce Fernanda Comprí, Decreto n.º 6556/2022, Diretora de Área Administrativa – UPA.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359620.

14.3. Elaborado em 23/06/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

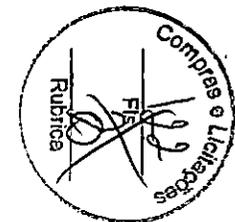
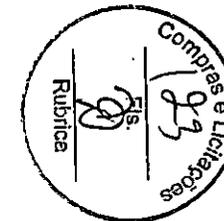
Joyce Fernanda Comprí  
Fiscal de Execução  
Decreto n.º 6556/2022

João Claudio Ribeiro  
Dep. Compras  
Mat. 359620

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6813/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo n°. XX/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

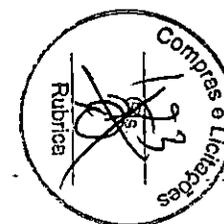
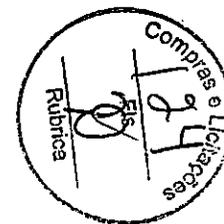
- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo n.º XX/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

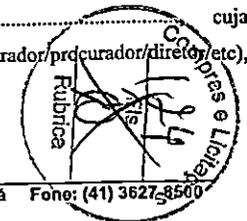
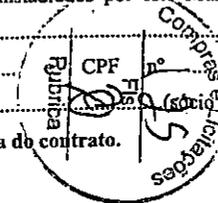
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_ cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio, administrador/precurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificar-se da conformidade: continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

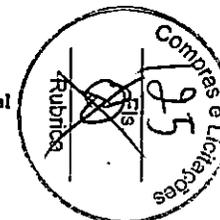
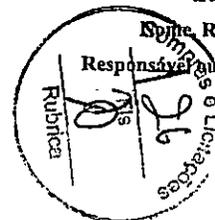
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Cidade, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo n.º XX/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB n.º \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 19755/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sito à Rua Rio Tejo, n.º 515 – Bairro Santa Terezinha – neste Município, no horário das 09h às 16h.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme anexo e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri - matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Cláusula Quinta:** Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens objeto desse pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos, de fabricação e/ou instalação, eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

**Parágrafo Segundo:** As despesas com transporte (ida e volta) do material que por ventura apresentar defeito, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

**Parágrafo Quarto:** O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

**Parágrafo Quinto:** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação):**

**Cláusula Sétima:** As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/condicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** A proponente que desejar vistoriar o local, deverá agendar horário, por meio de contato com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 41-3604-7559, com a Servidora Joyce Fernanda Comprí em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Segundo:** Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria ou Termo de dispensa de vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelos constantes no Edital.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados, da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....

**Parágrafo Terceiro:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto:** O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quinto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Sexto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Nono:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Décimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1780
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	303
300	15.005.10.301.0041.1084.4.4.90.52	1000

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de



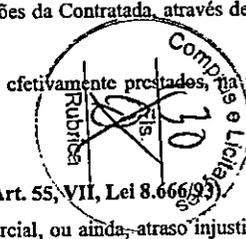
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

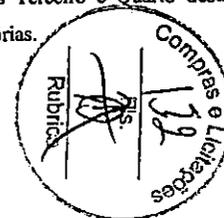
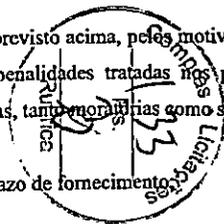
Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias quanto sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quinta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DO FORO** (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Sexta** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

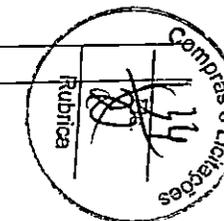
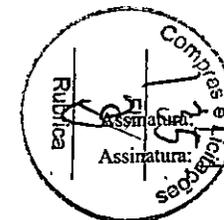
Procurador do Município  
OAB nº

Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_, Rua \_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do  
procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e  
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.  
Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos  
órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade  
do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho  
de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela  
Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) que estabelece critérios, práticas e diretrizes  
para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da  
obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades  
Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa  
exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de  
dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

Objeto:

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA

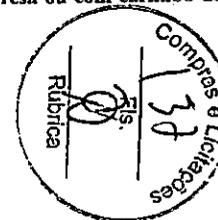
Objeto:

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

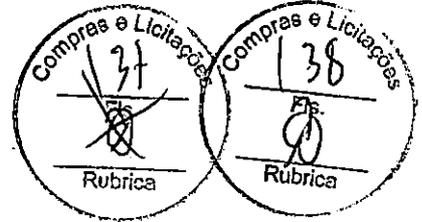




PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 417/2023**



**Processo nº 19755/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e minuta do contrato**

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a aquisição de móveis planejados.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise a escolha do tipo de licitação por menor preço global. Há parecer acostado aos autos, subscrito pelo Secretário da pasta interessada, no qual consta justificativa acerca da presente opção.

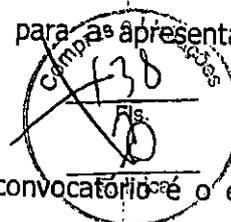
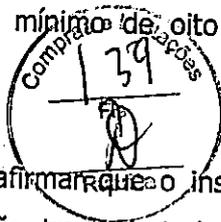
Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos*. Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2023.

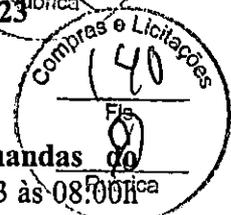
FABIO JULIO NOGARA  
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.07.13  
11:01:34 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023**  
**PROTOCOLO 19755/2023 - Processo Administrativo nº. 130/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global**



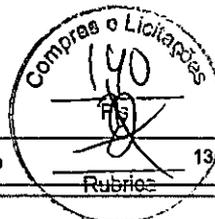
**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 28/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2023.**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU  
Data: 13/07/2023 14:05:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**  
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/07/2023 13:51:33

Pedido de Cotação Eletrônica

Rubrica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/07/2023



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00053/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

19755/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

14

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto

Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município.

Data da Divulgação

14/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 14/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

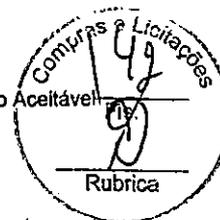
Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023-000



**1 - Itens da Licitação**

<b>1 - Armário</b>			
Descrição Detalhada: Armário Material: Madeira Mdf , Altura: 0,74 M, Cor: Marfim , Tipo: Baixo , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Quantidade Portas: 2 U			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não			
Quantidade Total: 3			
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$):		3,817,50	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):		0,01	
Local de Entrega (Quantidade):		Fazenda Rio Grande/PR (3)	
Grupo:		G1	



<b>2 - Armário</b>			
Descrição Detalhada: Armário Material: Madeira Mdf , Altura: 1,60 M, Tipo Bordas: Arredondadas A 180° , Cor: Cinza , Tipo: Alto , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,50 M, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis , Material Prateleiras: Mdf			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não			
Quantidade Total: 1			
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$):		1.712,50	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):		0,01	
Local de Entrega (Quantidade):		Fazenda Rio Grande/PR (1)	
Grupo:		G1	

<b>3 - Gaveteiro Móvel</b>			
Descrição Detalhada: Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf , Altura: 600 MM, Cor: Marfim , Largura: 400 MM, Profundidade: 500 MM, Quantidade Gavetas: 3 UN, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão , Espessura Tampo: 25 M			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não			
Quantidade Total: 1			
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$):		1.785,00	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):		0,01	
Local de Entrega (Quantidade):		Fazenda Rio Grande/PR (1)	
Grupo:		G1	

**4 - Bancada**

Descrição Detalhada: Bancada Material: Mdf , Acabamento: Revestimento Em Laminado Melamínico , Aplicação: Conserto De Computadores , Comprimento: 380 CM, Tipo: Liso , Largura: 60 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

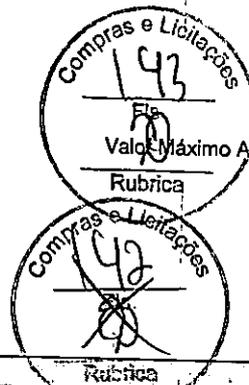
Valor Total (R\$): 2.760,00

Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Rubrica

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01



Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

**5 - Cadeira**

Descrição Detalhada: Cadeira Material: Madeira , Acabamento Superficial: Envernizado , Tipo Espaldar: Baixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.530,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6)

Grupo: G1

**6 - Mesa**

Descrição Detalhada: Mesa Material: Mdf , Altura: 850 MM, Comprimento: 800 MM, Largura: 1.600 MM, Características Adicionais: Pernas Madeira Sólida, Sapatas Metálicas Regulável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.378,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

Grupo: G1

**7 - Prateleira**

Descrição Detalhada: Prateleira Material: Madeira Mdf , Comprimento: 1,93 M, Espessura: 6 CM, Características Adicionais: Spots Para Iluminação , Profundidade: 25 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 935,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4)

Grupo: G1

**8 - Prateleira**

Descrição Detalhada: Prateleira Material: Madeira Mdf , Comprimento: 1,93 M, Espessura: 6 CM, Características Adicionais: Spots Para Iluminação , Profundidade: 25 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo

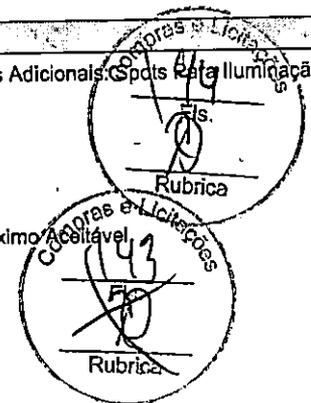
Valor Total (R\$): 900,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4)

Grupo: G1

**9 - Prateleira**

Descrição Detalhada: Prateleira Material: Madeira Mdf , Comprimento: 1,93 M, Espessura: 6 CM, Características Adicionais: Spots Para Iluminação , Profundidade: 25 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.505,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4)

Grupo: G1

**10 - Painel Expositor**

Descrição Detalhada: Painel Expositor Material: Madeira Mdf , Altura: 3,235 M, Espessura: 15 MM, Largura: 7,15

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável -

Valor Total (R\$): 15.897,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

**11 - Painel Expositor**

Descrição Detalhada: Painel Expositor Material: Madeira Mdf , Altura: 3,235 M, Espessura: 15 MM, Largura: 7,15

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 15.822,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

**12 - Painel Expositor**

Descrição Detalhada: Painel Expositor Material: Madeira Mdf , Altura: 3,235 M, Espessura: 15 MM, Largura: 7,15

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 4.597,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

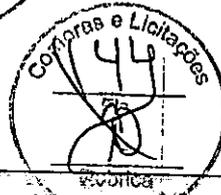
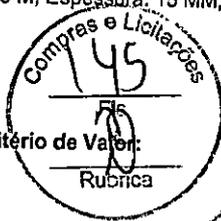
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Valor:  
Rubrica

Valor Máximo Aceitável

**13 - Painel Expositor**

Descrição Detalhada: Painel Expositor Material: Madeira Mdf , Altura: 3,235 M, Espessura: 15 MM, Largura: 7,15

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 12.247,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

**14 - Quadro Avisos**

Descrição Detalhada: Quadro Avisos Material: Vidro Temperado Liso , Finalidade: Escrita , Comprimento: 1,50 M, Espessura: 6 MM, Largura: 1,50 M, Características Adicionais: Fundo Branco , Formato: Quadrado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 1.672,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

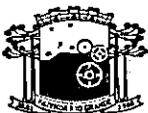
Grupo: G1

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Armário	3	Unidade
2	Armário	1	Unidade
3	Gaveteiro Móvel	1	Unidade
4	Bancada	1	Unidade
5	Cadeira	6	Unidade
6	Mesa	3	Unidade
7	Prateleira	4	Unidade
8	Prateleira	4	Unidade
9	Prateleira	4	Unidade
10	Painel Expositor	1	Unidade
11	Painel Expositor	1	Unidade
12	Painel Expositor	1	Unidade
13	Painel Expositor	1	Unidade
14	Quadro Avisos	1	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 28 de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1780
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	303
300	15.005.10.301.0041.1084.4.4.90.52	1000

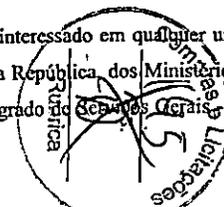
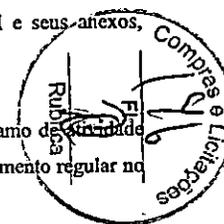
**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Cadastro Unificado - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

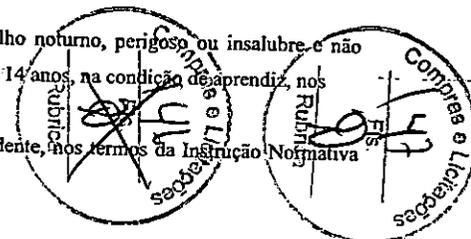
forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

**7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

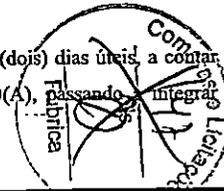
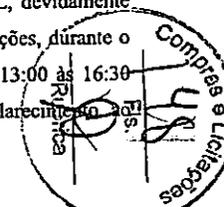
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº: 53/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOIEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nageles, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazenda@hothmail.com](mailto:licitacoesfazenda@hothmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 53/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

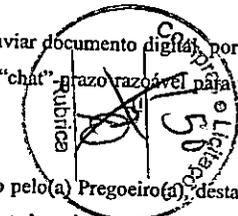
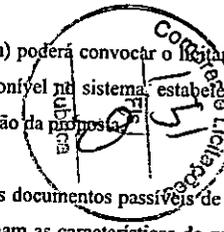
11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a); sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

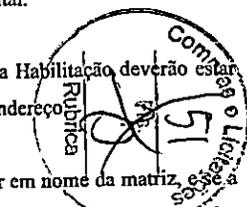
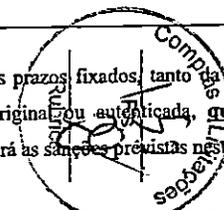
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, ou não sendo este o caso, Termo de Vistoria realizado, conforme modelo ANEXO VIII deste Edital, em ambos os casos os documentos deverão ser assinados por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

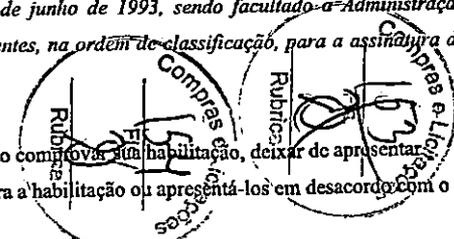
*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovou sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.**

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO VI.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

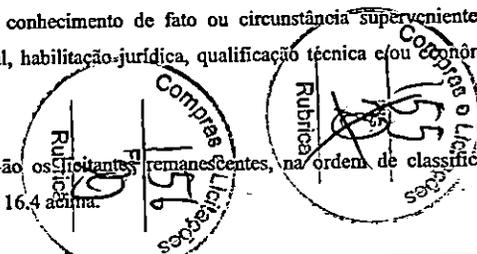
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação-jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



#### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2. O bem deverá ser entregue na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sito à Rua Rio Tejo, nº 515 – Bairro Santa Terceirinha – neste Município, no horário das 09h às 16h.

17.3. As especificações do item estão fixadas nos Anexos I e II e Termo de Referência Complementar.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compri - matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens objeto desse pregão.

18.2. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos, de fabricação e/ou instalação, eventualmente decorrentes dos itens objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão.

18.3. As despesas com transporte (ida e volta) do material que por ventura apresentar defeito, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**19. VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação):**

19.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

19.2. A proponente que desejar vistoriar o local, deverá agendar horário, por meio de contato com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 41-3604-7559, com a Servidora Joyce Fernanda Compri em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório.

19.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria ou Termo de dispensa de vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelos constantes no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20. PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, à critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo imidóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorreu no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente contratação, podendo o Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Projetos**

**ANEXO III – Carta Proposta.**

**ANEXO IV - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V - Minuta do Contrato.**

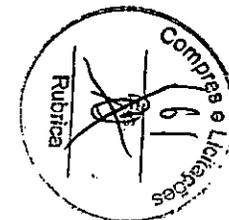
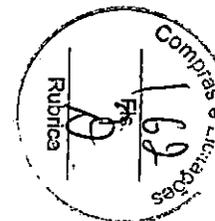
**ANEXO VI - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

**ANEXO VII – Declaração modelo de dispensa de vistoria**

**ANEXO VIII – Termo de vistoria**

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023.

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio

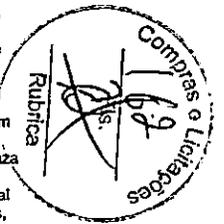
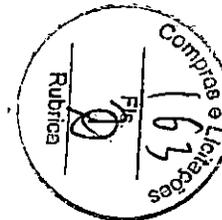


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b> RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
	Nr.: 53/2023 - PE	
CNPJ: 95.422.986/0001-02	Telefone: (41) 3627-8500	
Rua Jacarandá, 300		
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo:	130/2023
	Data do Processo:	13/07/2023

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
<b>Lote nº: 1</b>							
1	3,00	99010796	UN	275321	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses - Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisórias, medindo aproximadamente 1,15m de comprimento, 0,40m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses	1.272,50	3.817,50
2	1,00	99010797	UN	392777	Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisória, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses. - Armário baixo com duas portas e fechadura, com duas divisória, medindo aproximadamente 0,98m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	1.712,50	1.712,50
3	1,00	99010798	UN	462075	Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés	1.785,00	1.785,00

4	1,00	99010789	UN	480206	em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses. - Armário baixo gaveteiro com fechadura, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, 0,50m de profundidade, 0,77m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia de 12 meses.	2.760,00	2.760,00
5	6,00	99010800	UN	247412	Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos - Cadeira infantil em madeira. Fabricada em madeira de lei com a pintura em PU além de possuir o acabamento em selador. Cor a definir. Dimensões: Altura total: 62,00 (cm) Largura do Assento: 32,00 (cm) Profundidade do Assento: 36,5 (cm) Altura Assento: 31 (cm) do assento ao chão, sendo 28 cm da estrutura dos pés Peso Suportado: 50 Kg Menos	255,00	1.530,00
6	3,00	99010801	UN	603758	Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados, com calha para fiação com furação para tomadas sob cada tampo com passa cabos, pés em aço com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses. - Mesa em L medindo aproximadamente 1,40m de comprimento à esquerda, 1,40m à direita, 0,60m de profundidade, 0,75m de altura, em mdf com revestimento em fórmica nas cores em tons de cinza e verde conforme pateta de cores a definir, com 3 (três) gavetas na lateral com fechadura, cantos arredondados,	2.126,00	6.378,00





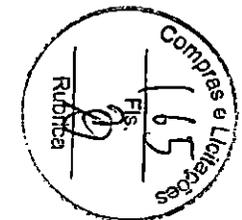
com fundo em borracha de 4 mm,  
colada com cola de contato, sobre  
compensado naval de 1 cm (um  
centímetro, revestida com feltro na cor  
verde, com garantia mínima de 12  
meses

Total Lote: 71.560,50

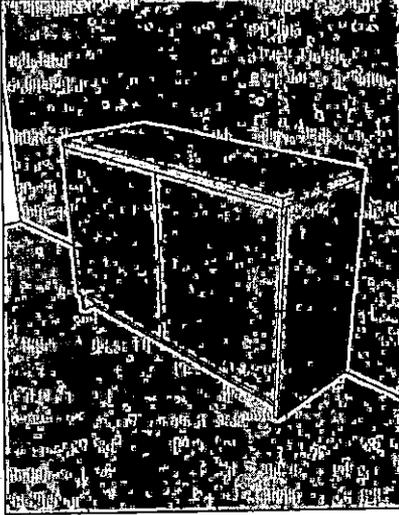
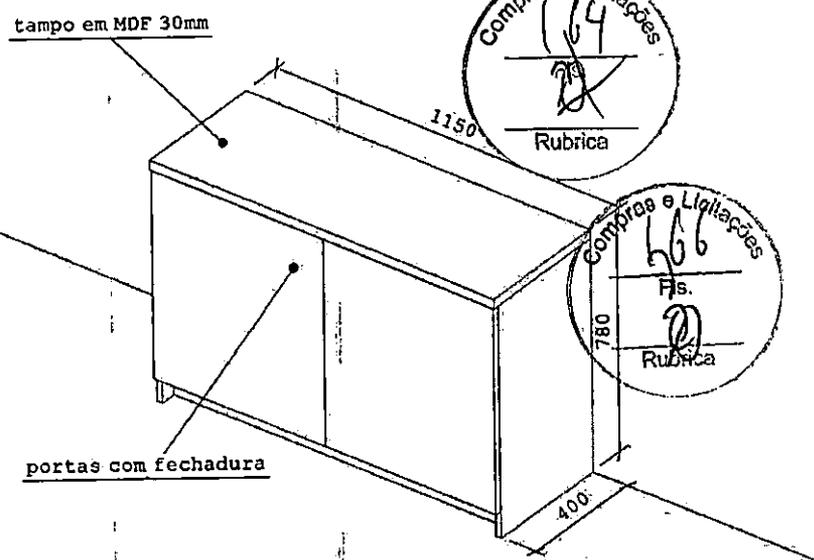
(Valores expressos em Reais R\$)

Total Gerat:

71.560,50



ANEXO II

tampo em MDF 30mm

1150

400

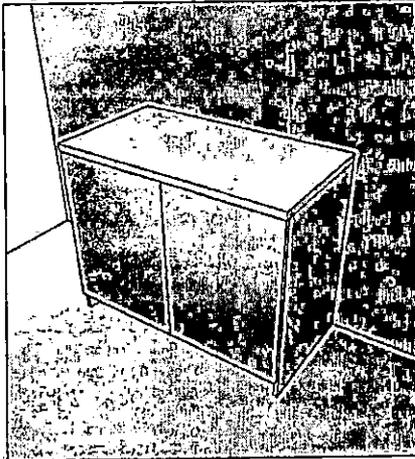
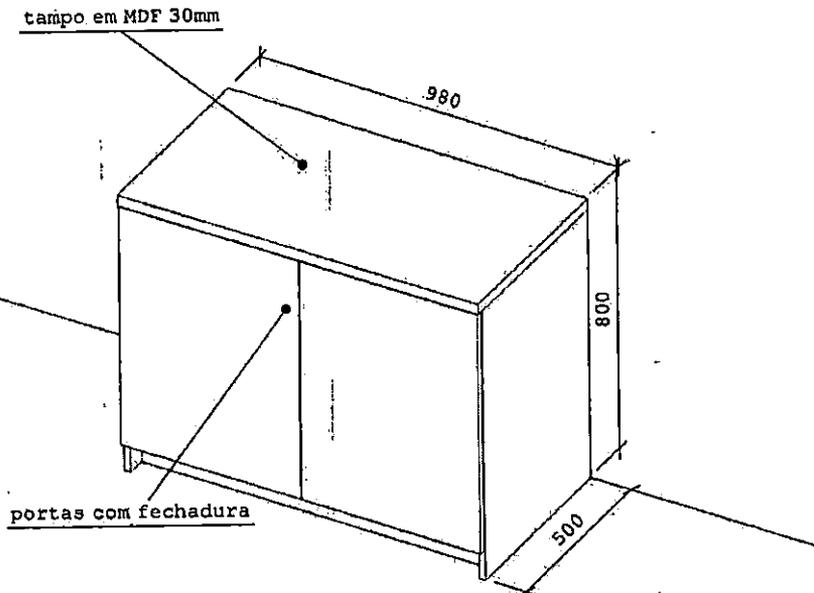
portas com fechadura

Compras e Licitações  
164  
RUBRICA

Compras e Licitações  
166  
RUBRICA

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não informado	Data Projeto:	Data Aprovação:
Observação: Não informado			Responsável:
Baicão duas portas com fechadura (Item 1)			

João Carlos Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

tampo em MDF 30mm

980

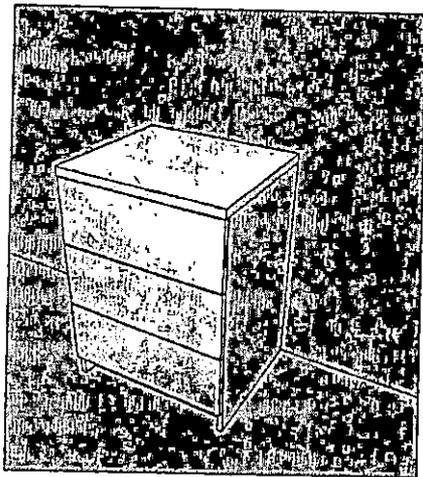
800

500

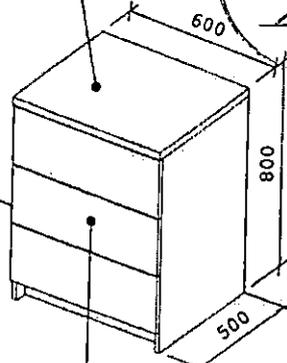
portas com fechadura

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não informado	Data Projeto:	Data Aprovação:
Observação: Não informado			Responsável:
armário com duas portas e fechadura (Item 2)			

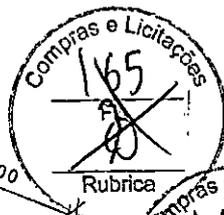
João Carlos Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II



tampo em MDF 30mm



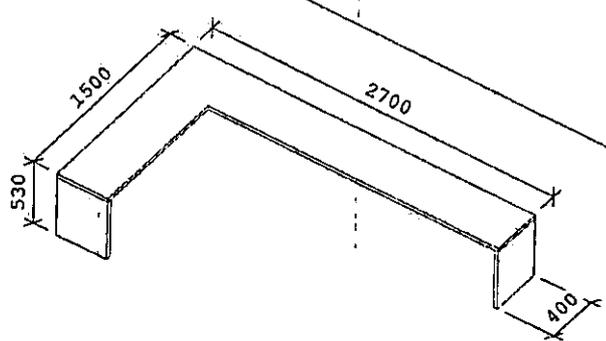
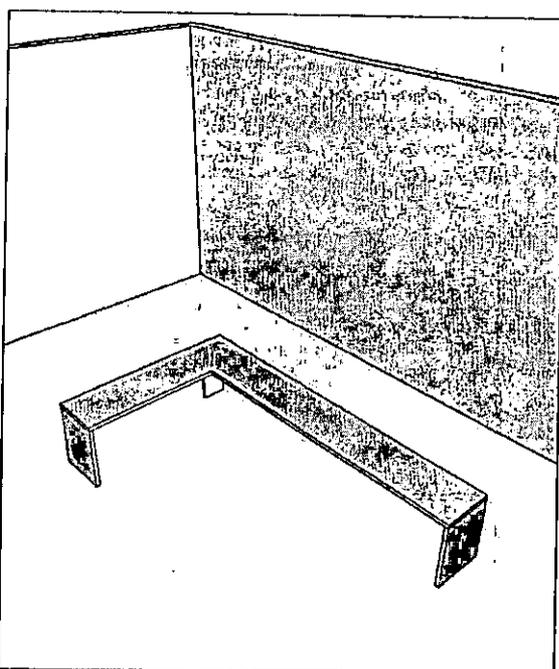
frentes de gavetas com fechadura



Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não Informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não Informado			Responsável:  

armário com tres gavetas e fechadura (item 3)

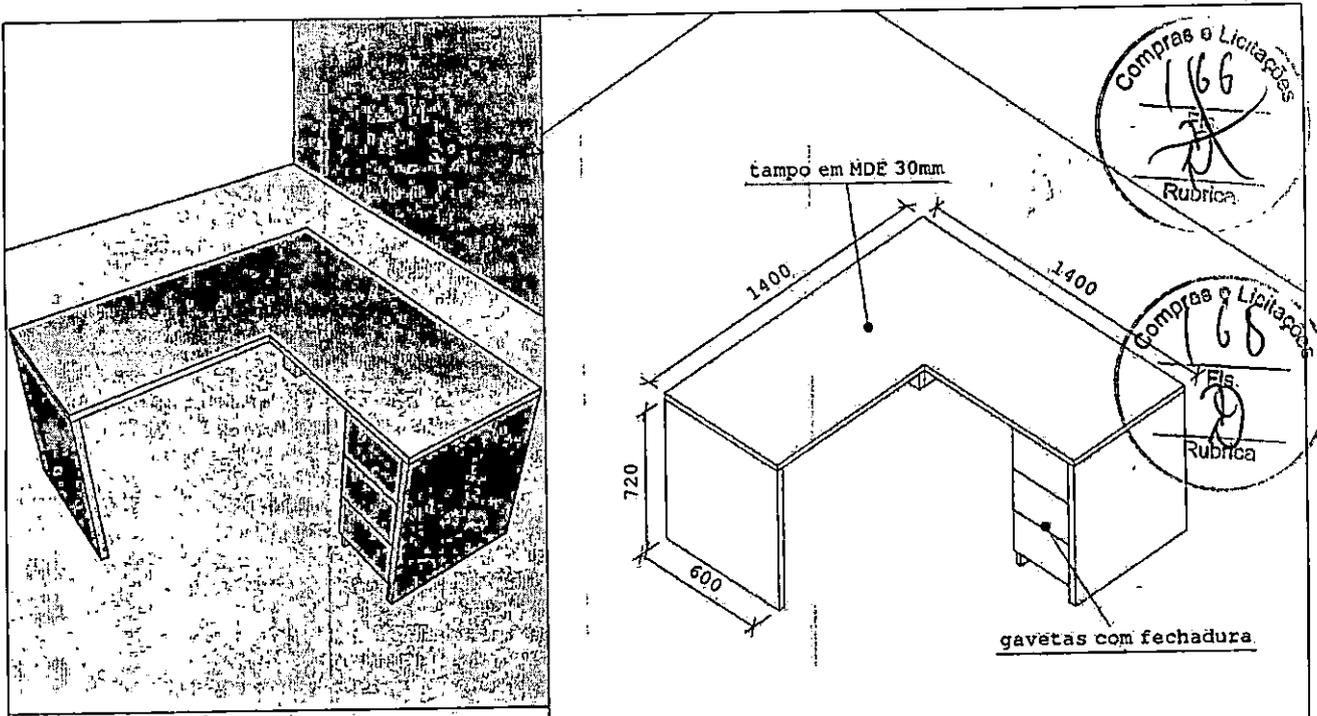
João Carlos Ribeiro  
 Mat. 359620  
 Assessor Técnico II e Coordenador II



Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não Informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não Informado			Responsável:  

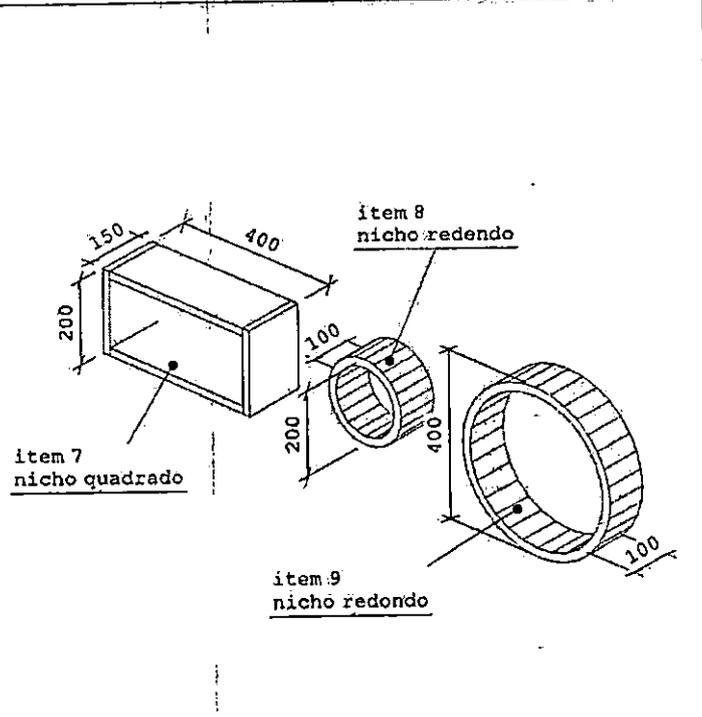
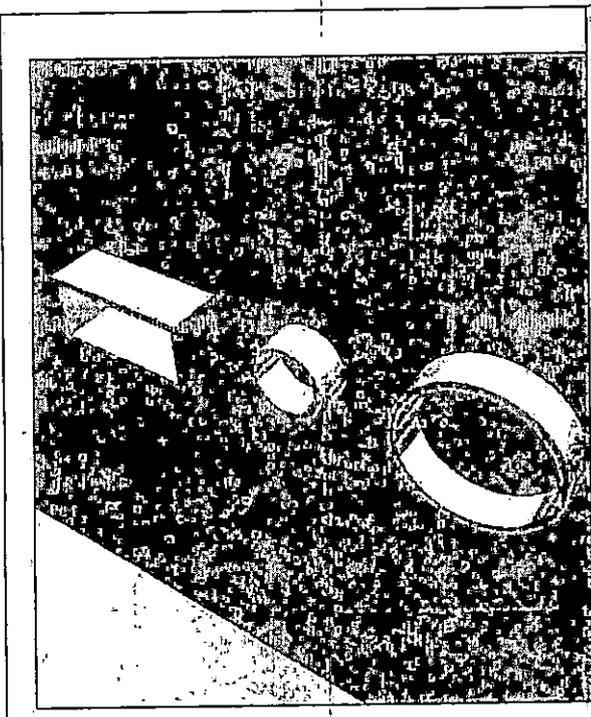
bancada beta em L (item 4)

João Carlos Ribeiro  
 Mat. 359620  
 Assessor Técnico II e Coordenador II



Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não informado mesa em L (item 6)			Responsável:  

João Claudio Ribeiro  
 Mat. 359620  
 Assessor Técnico II e Coordenador II



Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não informado	Data Projeto: ____/____/____	Data Aprovação: ____/____/____
Observação: Não informado nichos (item 7,8,9)			Responsável:  

João Claudio Ribeiro  
 Mat. 359620  
 Assessor Técnico II e Coordenador II

Compras e Licitações  
Fls. Lg  
Rubrica

Compras e Licitações  
Fls. Gf  
Rubrica

700  
2092  
700  
3200  
4100

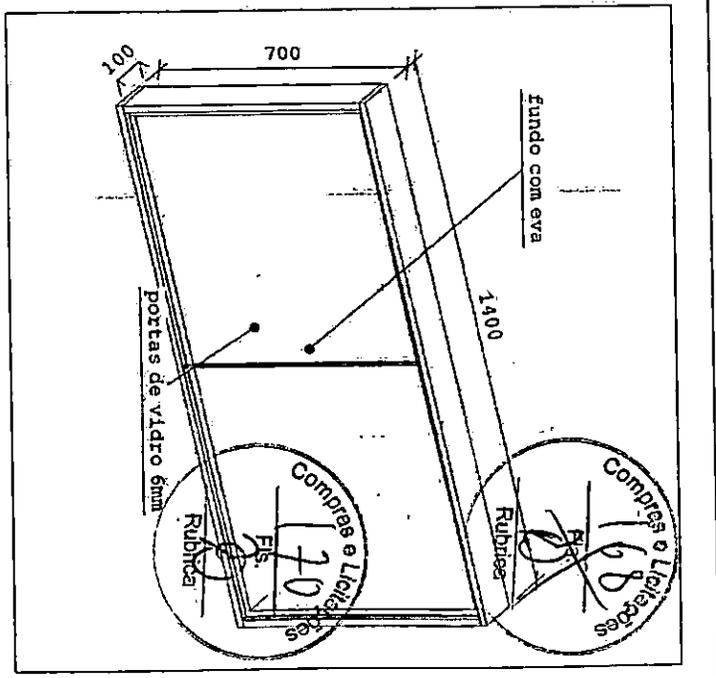
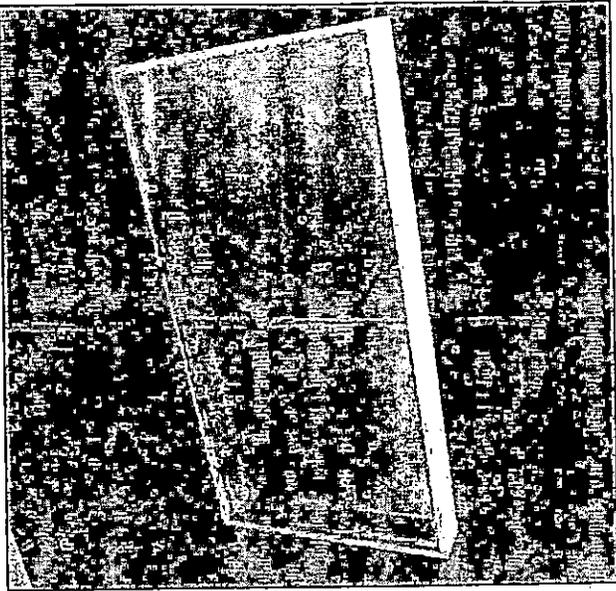
Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não Informado	Data Projeto:	Data Aprovação:
Observação: Não Informado	painel ripado (item 10,11)		Responsável:

João Carlos Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II

5500  
3500  
2000  
500  
4500  
1100

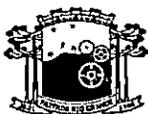
Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não Informado.	Data Projeto:	Data Aprovação:
Observação: Não Informado	painel liso (item 12,13)		Responsável:

João Carlos Ribeiro  
Mat. 359620  
Assessor Técnico II e Coordenador II



Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Telefone: Não informado	Data Projeto: / /	Data Aprovação: / /
Observação: Não informado	quadro de esboço (sem 14)	Responsável:	

João Carlos Russo  
 Matr. 589920  
 Assessor Técnico II e Controlador II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ANEXOS I E II

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de Móveis Planejados, para atender às necessidades das novas instalações da recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas nos Anexos I e II.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do nosso Município, passa por uma obra de reforma e ampliação onde haverá mudanças nos ambientes e a criação de novos, havendo assim a necessidade de móveis para compor estas novas estruturas e adequação dos ambientes.

3.2. Os móveis existentes nesta unidade encontram-se em más condições devido o tempo e a demanda de uso, além de não atenderem os novos ambientes ampliados, sendo necessário a substituição dos mesmos e a aquisição de novos que irão compor os ambientes após a reforma e ampliação de recepção da UPA.

3.3. Quanto ao Global: Trata-se de uma licitação que teremos que tramitar em processo global, tendo em vista que a natureza do objeto não permite o parcelamento dos itens, pois uma vez fracionado para mais de uma empresa, poderá ocasionar diferença na padronização, na qualidade e nas cores dos objetos, no prazo de entrega, na garantia dos mesmos e ainda uma possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

3.4. Quanto a Ampla Concorrência: Após realização da pesquisa de mercado para os itens referentes a este processo licitatório, constatou-se que não houve manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório, devido o curto prazo para entrega dos objetos e a urgência dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mesmo, solicitamos que processo tramite como ampla concorrência conforme solicitação de orçamentos, propostas e grade de cotações registradas

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens objeto desse pregão. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto.

4.2. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos, de fabricação e/ou instalação, eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

4.3. As despesas com transporte (ida e volta) do material que por ventura apresentar defeito, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**5. VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação)**

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

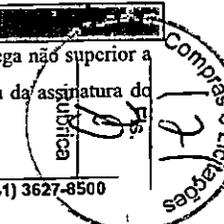
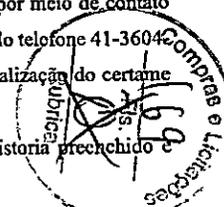
5.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

5.3. A proponente que desejar vistoriar o local, deverá agendar horário, por meio de contato com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 41-3604-7559, com a Servidora Joyce Comprí em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório.

5.4. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

**6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito à Rua Rio Tejo, nº 515 – Bairro Santa Teresinha – CEP: 89.829-0000 – neste Município, no horário das 09h00 às 16h00 horas.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Compi, matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou ainda de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

**12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Dotação orçamentária: 300 e 325

**14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- 14.1. Levantamento de Quantitativo: Joyce Fernanda Compri, Decreto n.º 6556/2022, Diretora de Área Administrativa – UPA.
- 14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359620.
- 14.3. Elaborado em 23/06/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

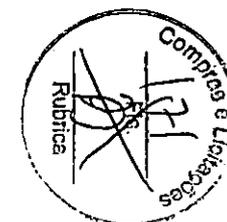
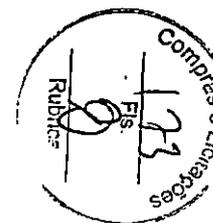
Joyce Fernanda Compri  
Fiscal de Execução  
Decreto n.º 6556/2022

João Claudio Ribeiro  
Dep. Compras  
Mat. 359620

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6813/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo n.º 130/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

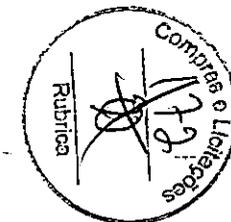
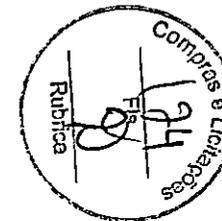
- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

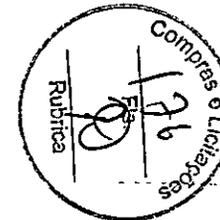
15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

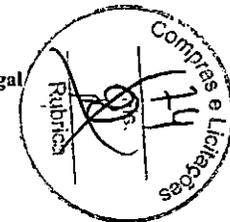
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 19755/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.---

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sito à Rua Rio Tejo, nº 515 – Bairro Santa Terezinha – neste Município, no horário das 09h às 16h.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Joyce Fernanda Comprí - matrícula 351295, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a Cláusula Décima, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a Cláusula Décima, §2º, "c" do presente Contrato.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

#### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Cláusula Quinta:** Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens objeto desse pregão.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos, de fabricação e/ou instalação, eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Segundo:** As despesas com transporte (ida e volta) do material que por ventura apresentar defeito, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

**Parágrafo Quarto:** O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

**Parágrafo Quinto:** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**VISTORIA (Apenas para aquisição de equipamentos com instalação):**

**Cláusula Sexta:** As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/condicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** A proponente que desejar vistoriar o local, deverá agendar horário, por meio de contato com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fazenda Rio Grande, pelo telefone 41-3604-7559, com a Servidora Joyce Fernanda Comprí em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria ou Termo de dispensa de vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelos constantes no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

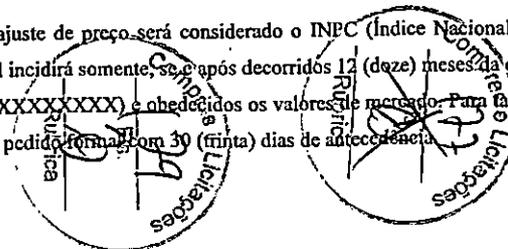
a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Terceiro:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo Quarto:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quinto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Sexto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Nono:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota-fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC - (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Décimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1780
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	303
300	15.005.10.301.0041.1084.4.4.90.52	1000

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

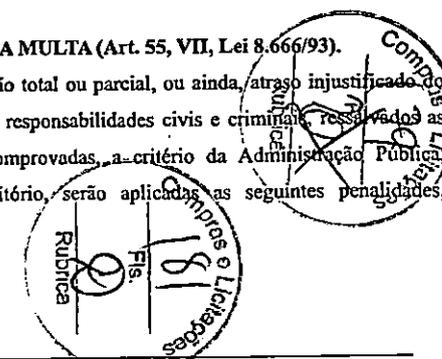
**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, reservados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

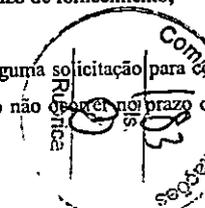
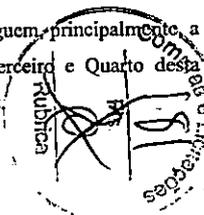
**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quinta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os seguintes preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

Procurador do Município  
OAB nº

Secretário Municipal  
Decreto nº

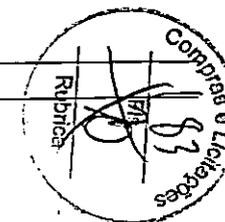
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa/organização \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20...

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

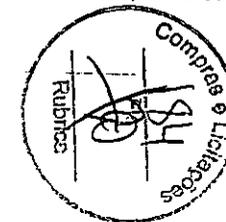
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data \_\_\_\_\_



Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO 19755/2023  
Processo Administrativo nº. 130/2023

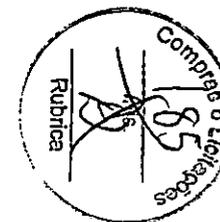
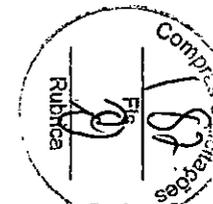
ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)



**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019755/2023

Número Único: 301.KAX.WNF-6X

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: Memorando

Data Abertura: 30/03/2023 10:19 AM

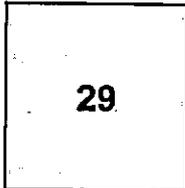
Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

À Pregoeira.

Data Parecer: 14/07/2023 8:53 AM

Sessão agendada para 28/07/2023 às 09:00h.

Priscila Marcondes





**AUTOMOTORES DESTINADOS AO SETOR  
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**  
Bandeirantes, 13 de julho  
RAFAEL HENRIQUE ENÉ,  
Secretário de Administração

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
502092523**

Documento emitido em: 14/07/2023 08:27:02

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11451 | 14/07/2023 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**Carambei**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**  
Município de Carambei torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de agosto do ano de 2023, na Avenida do Ouro nº 1355 em Carambei, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Jardim Eldorado	Pavimentação em CBUQ	2958,25 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 99119-3716.  
Carambei, 11 de julho de 2023.  
Paulo Goovany da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações  
Departamento de Compras e Licitações

74230/2023

**Cascavel**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**  
Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de locação de som, iluminação e projeção de imagens para diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 27 de julho de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 5.514.153,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 13 de julho de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Pregoeira.

74630/2023

**Colombo**

**Aviso de Licitação**  
**Edital - Pregão Eletrônico Nº 062/2023**  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos para as Unidades de Atenção Primária do Município Colombo.  
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 17 de JULHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 27 de JULHO de 2023.  
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 27 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília) Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bicompras.org.br](http://bicompras.org.br)).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 13 de julho de 2023.  
Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

74543/2023

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.**  
A LA/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2023, no endereço Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Paço Municipal Júlio Tozzo, sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (RS)	Prazo
Veículos Utilitários tipo PICK UP	1	106.350,00	150 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Silvana Dalpra, na Cidade de Corbélia, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3242-8800, Ramais 217 e/ou 219 - E-mail [licitacao@corbélia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbélia.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Paço Municipal Júlio Tozzo, das 08:00 às 17:00 horas.  
Corbélia, 13 de julho de 2023.  
Giovani Miguel Wolf Hnatow  
Prefeito Municipal

74574/2023

**Coronel Vivida**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01, 04, 06 e 09 COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL ITENS 02, 03, 05, 07, 08 e 10 - PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. ITENS 06, 07, 09 e 10 PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17 de julho de 2023 até às 08h do dia 27 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de julho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.260.500,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de julho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

74439/2023

**Dois Vizinhos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2020 - Concorrência nº 012/2020.  
Contratante: Município de Dois Vizinhos.  
Contratada: SM Resende Construtora de Obras Eireli - EPP - CNPJ/MF nº 08.715.392/0001-87.  
Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de agosto de 2023.  
Data de Assinatura: 12 de julho de 2023.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

74599/2023

**Fazenda Rio Grande**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023**  
**PROTOCOLO 19755/2023 - Processo Administrativo nº. 130/2023**  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 28/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2023.  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perreira  
Pregoeira Municipal

74593/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023**  
PROTOCOLO 39648/2023 - Processo Administrativo nº. 131/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender as demandas de novas instalações no Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 28/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2023.  
Luiz Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

74609/2023

## Fênix

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023  
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Fênix - Pr, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, 25, centro - Fênix, estado do Paraná, através da Comissão de Licitações e Prefeitura Municipal, promoverá **PÚBLICO LEILÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS CONSIDERADAS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a ser presidido pelo Leiloeiro Público Oficial Luiz Egídio Cruz Medeiros, matriculado na JUCEPAR sob n. 13.249-L. O leilão será realizado no portal de leilões eletrônicos [www.medeirosleiloes.com.br](http://www.medeirosleiloes.com.br). Já está possibilitada a oferta de lances antecipados no site acima e o LEILÃO ONLINE será realizado em **21 de julho de 2023 iniciando às 09:30h** no mesmo endereço eletrônico onde será disponibilizado o link para acesso à transmissão ao vivo dos anúncios e andamento do leilão. O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até três horas de antecedência ao evento. O edital contendo a descrição, localização e dados dos bens e todas as regras do leilão estão disponíveis em [www.medeirosleiloes.com.br](http://www.medeirosleiloes.com.br) podendo ser solicitadas informações nos e-mails [sac@medeirosleiloes.com.br](mailto:sac@medeirosleiloes.com.br) e [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br).

**RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS**  
Leiloeiro Público Oficial

74594/2023

## Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 14/07/2023 até 27/07/2023 às 12:30. Início da Sessão de Disputa de Preços às 13:30 do dia 27/07/2023, para Registro de Preços Urna Mortuária, tamanho adulto, Urna Mortuária tamanho Infantil, Serviços de Assepsia e Preparação de corpo e velório, traslado com veículo fúnebre, os serviços deverão ser prestados na sede do município de Figueira - PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Joares Rodrigues de Prouença Pregoeiro.

## Floraí

O Município de Floraí-PR, torna público que irá Terra - LAT Licença Prévía, para Desmembramento, 16, Prolongamento da Rua Paraná, Residencial Nova

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
502112623

Documento emitido em 14/07/2023 08:27:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11451 | 14/07/2023 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

74676/2023

## Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Pregão Eletrônico Nº 46/2023 Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Julho de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br), ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2023.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

74246/2023

## Inácio Martins

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023  
EDITAL Nº 069/2023  
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 069/2018, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 28/07/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES REMANESCENTES, PARA MOTORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 13 de Julho de 2023  
Edemétrio Benato Junior  
Prefeito Municipal

74667/2023

## Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

75.654.574/0001-82

ATO DE CONTRATO

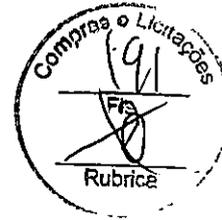
MI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia do de Praça de Alimentação coberta, composta em 20 pilares, cobertura em telhas de alumínio e 88. Contratada: M Lachoviez & Cia Ltda, CNPJ atual: R\$ 495.287,18 (quatrocentos e noventa e reais e dezoito centavos). Prazo de execução: 150 vigência: 330 (trezentos e trinta) dias. Fundamento

DAVID DERBLI PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

74369/2023



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500510302004122054490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.560,50		
Data de Lançamento do Edital	14/07/2023	Data Registro	14/07/2023
Data da Abertura das Propostas	28/07/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)